

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MIRASSOL, SP

Proc. nº 1001861-41.2016.8.26.0358

Recuperação Judicial de Aladim Indústria de Produtos Alimentícios de Mirassol Ltda.

MARCELO GAZZI TADDEI, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, com escritório à Av. Emilio Trevisan, 655, sala 812, Ed. Plaza Capital, na cidade de São José do Rio Preto, SP, endereço eletrônico mataddei@hotmail.com, nomeado no processo de Recuperação Judicial em epígrafe para a realização de perícia prévia destinada a constatar eventual inviabilidade patente da Requerente do pedido de recuperação judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada aos presentes autos do Laudo anexo.

Nestes termos.

R. Deferimento.

Mirassol, SP, 09 de junho de 2016.

Marcelo Gazzi Taddei
OAB/SP 156.895

LAUDO

PERÍCIA PRÉVIA DESTINADA À CONSTATAÇÃO DE INVIABILIDADE PATENTE DA REQUERENTE DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Recuperação Judicial de Aladim Indústria de Produtos Alimentícios de Mirassol Ltda.
Proc. nº 1001861-41.2016.8.26.0358 – 1ª Vara Judicial de Mirassol, SP**

**Perito: Marcelo Gazzi Taddei – OAB/SP 156.895
Auxiliar contábil: Adriano Barcelos Augusto - CRC nº 1SP199794/O-5**

09 de junho de 2016

I. DA FINALIDADE DA PERÍCIA PRÉVIA

A vigência da Lei nº 11.101/2005 (LFR) por mais de dez anos permitiu o surgimento de inúmeros pontos controvertidos que exigiram a atuação do Poder Judiciário para adequar o instituto da recuperação judicial à finalidade legal. Nesse contexto ressalta-se a criação da perícia prévia para a constatação da eventual inviabilidade patente do Requerente da recuperação judicial a fim de identificar *ab initio* os devedores que não possuem qualquer chance de êxito na recuperação, a fim de afastar os sacrifícios desnecessários dos credores e os respectivos prejuízos sociais.

O deferimento do processamento da recuperação judicial exige o atendimento dos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da LFR e também dos requisitos objetivos do seu art. 51. Ao tratar da análise dos requisitos constantes no art. 51, o precursor da análise prévia no país, Dr. Daniel Carnio Costa, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, assevera:

“É evidente que o juiz não pode exercer uma conduta meramente formal, fazendo apenas um *check list* da documentação apresentada pela devedora, mas deve analisar o seu conteúdo a fim de aferir a eventual e patente inviabilidade da empresa.

É certo que nesse momento inicial do processo, não é possível aferir se a empresa é realmente viável, até porque essa conclusão pode depender de diversos outros fatores que são, inclusive, externos à empresa, como as condições de mercado, a obtenção de novos investimentos etc.

É certo, também, que são os credores os maiores interessados na análise das condições da empresa, a fim de que tenham subsídios para analisar o plano de recuperação que será apresentado pela devedora.

Todavia, também é certo que a recuperação judicial é um instituto aplicável apenas para empresas viáveis, a fim de que a manutenção da atividade empresarial possa

fazer gerar os benefícios sociais e econômicos que são decorrentes do exercício dessa atividade.

Se não é possível aferir a viabilidade da empresa nesse momento inicial, pode ser possível aferir-se, ao contrário, a sua evidente inviabilidade. Essa deve ser a preocupação do juiz nesse momento inicial.

É absolutamente inviável, por exemplo, uma empresa que já não tenha atividade por longo período, não tenha funcionários, não produza, não recolha tributos, não tenha mais sede, não tenha patrimônio sequer compatível com o desenvolvimento mínimo da atividade empresarial pretendida etc.

A documentação apresentada pela devedora pode revelar, de início, que se trata de uma situação como essas acima citadas, em que a empresa, por exemplo, não gera empregos e também não produz mais, estando inativa por longo período.

Não seria razoável que o juiz deferisse o processamento da recuperação judicial, blindando o patrimônio dessa empresa em relação aos seus credores, se já é possível concluir desde logo que não será possível a divisão equilibrada de ônus e que não serão obtidos os benéficos resultados sociais e econômicos decorrentes da atividade empresarial.”

(COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos *In: Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas*. MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga [Org]. D'Plácido: Belo Horizonte, MG. 2016. pp. 86/87).

Portanto, a presente perícia abrange a análise do atendimento aos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da LFR, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR e a constatação *in locu* das instalações da Requerente do pedido de recuperação judicial, a fim de verificar a existência de eventual inviabilidade patente da devedora que a impossibilite de obter os benefícios decorrentes da concessão do deferimento do processamento da recuperação judicial, ressaltando-se, por oportuno,

que a perícia não objetiva atestar a viabilidade da empresa que, conforme visto acima, é impossível de se apurar nessa fase inicial do processo.

II. ANÁLISE DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS SUBJETIVOS DO ART. 48 DA LFR

De acordo com o art. 48 da LFR pode requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes (art. 158, LFR);
- b) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- c) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano de recuperação judicial especial previsto para a ME e EPP;
- d) não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LFR.

Cumprido ressaltar que o art. 198, LFR prevê que os devedores proibidos de requerer concordata nos termos da legislação específica em vigor na data da publicação da Lei nº 11.101/2005, ficam proibidos de requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da nova lei falimentar. No presente caso, ressalta-se que a Requerente não está proibida por lei específica de requerer recuperação judicial e não se enquadra nas hipóteses de exclusão da aplicação da Lei nº 11.101/2005 previstas em seu art. 2º.

a) Exercício regular da atividade econômica por mais de 2 anos: ATENDIDO

Conforme indicado na inicial, a Requerente exerce a atividade empresarial desde 09 de junho de 1983, fato que se encontra comprovado pela certidão da Junta

Comercial do Estado de São Paulo de fls. 197/204. Assim, encontrando-se em atividade há mais de 30 anos a Requerente preenche referido requisito legal.

b) Não ser falido, e se o foi, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes: ATENDIDO

Conforme indicado na inicial (fls. 18), a Requerente não é ou foi falida. Os documentos constantes nas fls. 314, a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo de fls. 197/204 e a consultada especificamente para a elaboração do presente laudo (doc. anexo), comprovam a ausência da anotação de falência da Requerente, de forma que referido requisito legal encontra-se atendido.

c) Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial: ATENDIDO

Conforme indicado na inicial (fls. 18), a Requerente não obteve recuperação judicial anteriormente. Referido fato encontra-se comprovado pelos documentos constantes nas fls. 314, pela certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo de fls. 197/204 e pela certidão da JUCESP consultada especificamente para a elaboração do presente laudo (doc. anexo), onde é possível constatar a ausência de anotação de concessão de recuperação judicial à Requerente, encontrando-se referido requisito legal atendido.

d) Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de ME e EPP: ATENDIDO

Conforme indicado na inicial (fls. 18), a Requerente não obteve recuperação judicial anteriormente. Referido fato encontra-se comprovado pelos documentos constantes nas fls. 314, pela certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo de fls.

197/204 e pela certidão da JUCESP consultada especificamente para a elaboração do presente laudo (doc. anexo), onde é possível constatar a ausência de anotação de concessão de recuperação judicial à Requerente, encontrando-se referido requisito legal atendido.

e) Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei: ATENDIDO EM CARÁTER COMPLEMENTAR

Na inicial (fls. 18) a Requerente informa que os seus sócios controladores ou administradores nunca foram condenados em qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005, sendo que nas fls. 315/316 a Requerente junta certidões negativas de distribuições criminais do sócio administrador Mario José Fazan Junior (fls. 315) e da sócia Janaina Sacchi Garcia Fazan (fls. 316), ressaltando-se que na certidão completa da JUCESP de fls. 198/202 não consta o ingresso da sócia Janaina Sacchi Garcia Fazan na sociedade. Além disso, na referida certidão da JUCESP ainda consta como sócio o Sr. Valdenir Pasqual Amendola.

A Análise do documento de fls. 198/202 permite constatar que a sua emissão ocorreu em 24/04/2015 (fls. 202), ou seja, antes da informada alteração do quadro societário formalizada em setembro de 2015. Referido documento encontra-se, portanto, totalmente desatualizado e impróprio para instruir a inicial por se encontrar em manifesto desacordo com a exigência prevista no art. 51, V, da Lei nº 11.101/2005.

Nesse contexto, a inicial descreve corretamente nas fls. 11 que em outubro de 2015 houve a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola, mediante alteração do contrato social de nº 18. Não obstante, referida alteração contratual não teve o arquivamento identificado na certidão da JUCESP de fls. 198/202, que possui como último arquivamento registrado o ato realizado em 24/02/2015 – Num Doc. 061.997/15-8, pelo fato da certidão juntada encontrar-se desatualizada.

Além disso, também não se verifica nos presentes autos a juntada da referida alteração do contrato social de nº 18, onde consta a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola e a respectiva entrada da sócia Janaina Sacchi Garcia Fazan, identificando-se também nesse ponto o desatendimento ao disposto no art. 51, V, da Lei nº 11.101/2005, exigindo a necessária averiguação e os correspondentes ajustes.

Na visita realizada em 27 /05/2016 à filial da Requerente localizada à Av. Santos Dumont, 32-07, Bairro Sousa, onde se encontra a área administrativa, comercial, de depósito e de empacotamento, o sócio administrador Mario José Fazan Junior foi questionado sobre a alteração do contrato social nº 18, que foi prontamente apresentado (doc. anexo), demonstrando que a alteração descrita na inicial nas fls. 11 efetivamente ocorreu e que o arquivamento na JUCESP também se efetivou em outubro de 2015.

Na consulta realizada ao site da JUCESP em 27/05/2016 constatou-se a efetivação da referida alteração do contrato social onde houve a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola e a respectiva entrada da sócia Janaina Sacchi Garcia Fazan em sessão de 09 de outubro de 2015 (Num. Doc. 434.702/15-8), conforme comprova a certidão atualizada anexa.

Portanto, esclarecidos os pontos obscuros decorrentes da apresentação de certidão da JUCESP desatualizada e da ausência do contrato social atualizado, correspondentes a vícios plenamente sanáveis, encontrando-se devidamente esclarecidas e solucionadas as questões apresentadas, conclui-se que o requisito legal foi atendido em caráter complementar.

III. ANÁLISE DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS OBJETIVOS DO ART. 51 DA LFR

A Lei nº 11.101/2005 (LFR) determina em seu art. 51 que a petição inicial do pedido de recuperação judicial seja necessariamente instruída com certos elementos e documentos, sem os quais não se consideram atendidas as condições para a obtenção do benefício. Trata-se de extensa lista cujos itens não podem ser dispensados pelo juiz.

Nos termos do art. 51 da LFR a inicial do pedido de recuperação judicial deve ser instruída necessariamente com:

a) exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica e financeira.

b) demonstrações contábeis referentes aos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido elaboradas em estrito atendimento às formalidades legais, compostas obrigatoriamente do balanço patrimonial e demonstração de resultados acumulados referentes aos 3 últimos exercícios sociais, demonstração de resultado desde o último exercício e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção

c) relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, natureza, classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente, ressaltando-se que referida relação deve ter o nome de todos os credores e não apenas aqueles sujeitos aos efeitos da recuperação, até porque qualquer credor, sujeito ou não ao plano, pode apresentar objeção ao plano nos termos do art. 55 da LFR, sendo que os credores sujeitos aos efeitos da recuperação devem ser relacionados em tópico especial, já que esta relação será a base para a elaboração do Edital previsto no art. 7º, §1º, da LFR e para o administrador cumprir o disposto no art. 22, I, “a”, da LFR, lembrando que os Juízes têm exigido a relação de credores em mídia eletrônica para agilizar a publicação dos Editais.

d) relação integral dos empregados, indicando funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, além da discriminação dos valores pendentes de pagamento (valores em atraso).

e) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (Junta Comercial), ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.

f) relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.

g) extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.

h) certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquele onde possui filial

i) a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as trabalhistas, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Apresentados os requisitos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial, passamos a analisar os respectivos atendimentos na sequência.

a) Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica e financeira: ATENDIDO

Referido requisito encontra-se amplamente atendido mediante a descrição constante nas fls. 05/13 da inicial, complementado pelas demonstrações contábeis juntadas nas fls. 81/117.

De acordo com a inicial, o ano de 2008 foi especialmente complicado para a Requerente, que desde 2006 tinha como foco principal de venda o mercado externo, com cerca de 50% da sua produção focadas para a exportação. No mês de janeiro de 2008 enfrentou seu primeiro grande problema de retorno sobre as vendas em razão da desvalorização do dólar decorrente da crise internacional, o que reduziu a rentabilidade da empresa. Além da questão cambial, os aumentos de 37,5% em 2008 e de 96,9% em 2009 do preço do principal insumo da empresa, o açúcar, também afetaram de forma significativa os ganhos da Requerente e o seu fluxo de caixa.

Foram adotadas ações corretivas para minimizar os efeitos negativos, as exportações a partir de julho de 2008 foram renegociadas e gradativamente o foco foi alterado para o mercado interno. No âmbito nacional, a inicial relata que a Substituição Tributária prevista na CAT-57 de 28/04/2008 causou cerca de 8% de perda do fluxo de caixa. Diante dos problemas relatados, a Requerente informa que para manter a operação de produção e ter tempo hábil para o processo de reestruturação buscou recursos financeiros destinados a suprir o fluxo de caixa no curto prazo, utilizando operações de ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio), ACE (Adiantamento de Cambiáveis Exportadas), contas garantidas e descontos, que apresentam alto custo financeiro.

Em 2009 a Requerente decidiu iniciar a produção de produtos com a marca Aladim fora do Brasil com foco de venda no mercado brasileiro, o que exigiu investimentos altos obtidos mediante capital de curto prazo com maior aperto financeiro, mas que permitiu a recuperação do caixa no segundo semestre de 2009, ampliando-se a linha de produtos importados nos anos seguintes, o que contribuiu para equilibrar as finanças da empresa. Não obstante, a variação cambial reduziu no início de 2015 as importações e causou o aumento das dívidas da Requerente nos contratos de ACC e ACE.

As razões macroeconômicas expostas geraram graves problemas financeiros à Requerente em 2015, sendo que a alteração societária promovida em outubro de 2015 com a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola fez com que ocorresse a trava das operações da Requerente com o Banco do Brasil. A renovação contratual para a liberação de recursos pelo banco exigia que os antigos sócios assinassem o novo contrato como garantidores, já que o contrato de 2006 que assegurava à Requerente às linhas de crédito encontrava-se garantido por eles. Diante da recusa dos antigos sócios, o contrato não foi renovado e o Banco do Brasil fez um apontamento no BACEN, afetando as linhas de crédito da Requerente nos outros bancos em que operava, causando a crise econômica financeira em decorrência da falta de liquidez para operar, que motivou o pedido de recuperação judicial como medida para tentar a superação da crise e evitar a quebra.

b) Demonstrações contábeis referentes aos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido elaboradas em estrito atendimento às formalidades legais, compostas obrigatoriamente do balanço patrimonial e demonstração de resultados acumulados referentes aos 3 últimos exercícios sociais, demonstração de resultado desde o último exercício e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção: ATENDIDO

Referidos documentos encontram-se juntados nas fls. 81/122. Considerando a natureza estritamente contábil dos referidos documentos que exige conhecimentos específicos na área, atuou como auxiliar na análise dos referidos documentos o Contador Adriano Barcelos Augusto, ressaltando-se que eventuais divergências em relação aos valores constantes na contabilidade e na relação de credores apresentada pelo Requerente serão apuradas na fase da verificação e habilitação de créditos em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial.

A análise técnica realizada pelo Contador Adriano Barcelos Augusto permitiu a identificação dos seguintes pontos de interesse nas demonstrações contábeis da Requerente:

A) Evolução patrimonial da Requerente de 2013 até março de 2016

A Requerente apresentou evolução patrimonial negativa de 2013 à 03/2016

	2013	2014	2015	2016
Patrimônio Líquido	- 132.043,13	- 312.636,55	- 9.033.553,79	-10.777.885,78

B) Percepção de lucros ou prejuízos nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

A Requerente apresentou lucro nos anos de 2013 e 2014, mas em 2015 e 2016 o prejuízo foi elevado:

	2013	2014	2015	2016
Lucro do período	46.913,79	82.269,04		
Prejuízo do período			- 8.718.634,52	- 1.744.331,99

O prejuízo em 2016 chega a 164,61% do faturamento líquido (faturamento – impostos)

	2013	2014	2015	2016
Faturamento Líquido	14.714.932,86	17.652.930,33	14.487.963,69	1.059.670,73
Lucro do período	46.913,79	82.269,04		
Prejuízo do período			-8.718.634,52	-1.744.331,99
Percentual Lucro	0,3188%	0,4660%		
Percentual Prejuízo			60,1785%	164,6108%

C) Evolução do endividamento de 2013 até a presente data

O endividamento total da empresa em 2016 é de R\$21.525.661,82, com despesas a curto e longo prazo, incluindo trabalhistas e impostos:

	2013	2014	2015	2016
Passivo Circulante	7.355.004,61	13.006.050,00	19.330.593,12	20.227.540,61
Passivo Não Circulante	1.489.204,66	1.584.128,57	1.604.202,60	1.298.121,21
Total	8.844.209,27	14.590.178,57	20.934.795,72	21.525.661,82

Para o ano de 2016, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$0,44 de ativo (caixa, banco, clientes e valores a receber diversos), conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral : LG	2013		2014		2015		31/03/2016	
A C + Realizavel a Longo								
Prazo	7.549.569	0,854	12.901.517	0,884	10.628.460	0,508	9.469.832	0,440
<hr/>								
P C + Exigível a Longo								
Prazo	8.844.209		14.590.179		20.934.796		21.525.662	
<hr/>								

Se considerar apenas o dinheiro em caixa, saldo de banco e contas a receber de clientes, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$0,26, abaixo o demonstrativo:

	2013		2014		2015		31/03/2016	
Ativo Liquido	2.301.003	0,3128	5.320.222	0,4091	5.635.167	0,2915	5.266.854	0,2604
<hr/>								
Passivo Circulante	7.355.005		13.006.050		19.330.593		20.227.541	
<hr/>								

D) Total de dívidas da Requerente em 2016

O endividamento total da empresa em 2016 é de R\$21.525.661,82, com despesas a curto e longo prazo, incluindo trabalhistas e impostos.

Os resultados decorrentes da análise técnica das demonstrações contábeis realizada pelo Contador Adriano Barcelos Augusto comprovam as dificuldades da Requerente decorrentes da crise econômica financeira agravada a partir de 2015, que motivaram o pedido de recuperação judicial, conforme exposto na inicial. Considerando os documentos juntados nas fls. 81/122, encontra-se atendido o requisito previsto no art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

c) Relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, natureza, classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente: ATENDIDO EM CARÁTER COMPLEMENTAR

A relação nominal dos credores apresentada pela Requerente nas fls. 123/138 não contempla todos os credores, constatando-se a ausência da indicação de credores trabalhistas, financeiros (bancos) e a indicação das dívidas tributárias. O art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005, exige a apresentação da relação nominal de todos os credores, inclusive aqueles não sujeitos à recuperação judicial.

Além disso, a relação apresentada não discrimina, dentre os elementos previstos na lei, nem mesmo a classificação atribuída aos respectivos créditos, exigindo urgente e imprescindível retificação a fim de atender integralmente o disposto no art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005.

Na visita realizada à filial da Requerente localizada à Av. Santos Dumont, 3207, Bairro Sousa, onde se encontra a área administrativa, comercial, de depósito e de empacotamento, no dia 27/05/2016, o sócio administrador Mario José Fazan Junior foi questionado sobre a ausência da apresentação dos referidos documentos nos estritos termos

legais e solicitou a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da relação completa dos credores em atendimento às exigências legais.

Nesse contexto, o Requerente encaminhou por email somente em 09 de junho de 2016 a relação nominal dos credores de forma complementar (doc. anexo), onde se verifica a presença de credores integrantes das quatro classes previstas na lei (I – Trabalhistas, II. Com Garantia Real, III. Quirografários e IV. ME e EPP), além dos créditos tributários, que forma que as omissões identificadas na relação juntada com a inicial foram corrigidas.

Diante da apresentação complementar da relação de credores pela Requerente, o requisito legal sob análise foi atendido em caráter complementar, ressaltando-se que as eventuais divergências em relação a valores, classificação e até mesmo existência do crédito serão apurados pelo Perito Contador mediante análise da escrituração e demais documentos contábeis no procedimento de verificação e habilitação de créditos em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial.

d) Relação integral dos empregados, indicando funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, além da discriminação dos valores pendentes de pagamento: ATENDIDO EM CARÁTER COMPLEMENTAR

Nas fls. 141/196 a Requerente junta os termos das rescisões trabalhistas efetivadas antes da distribuição do pedido de recuperação judicial, contendo a indicação dos valores devidos. Ressalta-se que nas fls. 140 a Requerente junta certidão negativa de débitos trabalhistas expedida em 16/03/2016, comprovando a ausência de reclamações trabalhistas propostas contra ela. Nos termos do art. 6º, §6º, da Lei nº 11.101/2005, havendo a distribuição de ações contra a Requerente no curso da recuperação judicial

deve ocorrer a correspondente comunicação ao juízo recuperacional pela devedora imediatamente após a citação.

Não se identificou nos presentes autos, a relação integral dos empregados ativos, com a indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito. Na visita realizada à filial da Requerente localizada à Av. Santos Dumont, 3207, Bairro Sousa, onde se encontra a área administrativa, comercial, de depósito e de empacotamento, o sócio administrador Mario José Fazan Junior foi questionado sobre a ausência da apresentação dos referidos documentos e solicitou o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da relação dos trabalhadores ativos.

Referida lista foi apresentada pela Requerente em 30 de maio de 2016. De acordo com referido documento (doc. anexo), a Requerente possui 29 (vinte e nove) trabalhadores ativos, com valores em atraso que atingem a importância de R\$45.281,92, conforme planilha abaixo:

Funcionário	CPF	Cargo	Salário	Saldo Devedor
Alcione C C Goldini	271.412.758-43	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.421,69
Ana Iza da Silva	354.431.578-50	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 966,67
Ana Lucia de Paula da Costa	348.814.008-85	Almoxarife	R\$ 1.328,69	R\$ 1.526,19
Aparecido N. Cardoso	550.061.489-00	Gerente Industrial	R\$ 4.800,00	R\$ 3.023,00
Cristiane Maria Saurin	087.155.978-14	Gerente Comercial	R\$ 3.300,00	R\$ 2.495,41
Cristiano Constantino	364.710.048-00	Mecânico de Manutenção	R\$ 2.420,00	R\$ 3.569,93
Cristian Lorensi	828.579.700-72	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.350,00
Daniel Martins	169.807.158-28	Pontista de Massa	R\$ 1.507,32	R\$ 1.761,72
Eder Adriano Boaroli	317.428.548-85	Supervisor de Fabricação	R\$ 2.052,86	R\$ 2.463,16
Eduardo José Monteiro	025.843.978-54	Contador	R\$ 3.500,00	R\$ 2.409,97
Edvando Rodrigues Antunes	405.313.188-00	Encarregado Expedição	R\$ 1.507,32	R\$ 903,48
Fabio C Fujinohara	047.233.018-79	Gerente administrativo	R\$ 1.715,63	R\$ 1.700,95
Frederico Augusto Garcia	217.827.138-32	Encarregado de Compras	R\$ 2.400,00	R\$ 1.464,07
Gabiani de Oliveira	368.734.498-30	Assist. depto Pessoal	R\$ 1.300,00	R\$ 844,02
Janaele Bispo da Silva	104.987.446-39	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.403,43
João Luiz Antoniassi	070.479.688-06	operador de empilhadeira	R\$ 2.139,00	R\$ 1.131,54
José Henrique S Souza	325.960.018.02	Engenheiro de Alimentos	R\$ 2.500,00	R\$ 1.697,04

José Paulo Boarrolí	351.539.478-82	Pontista de Massa	R\$ 1.507,32	R\$ 1.280,67
Joselisa Xavier Duarte	223.415.718-83	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.070,92
Josilaini C Silva	348.959.508-40	Assistente de Vendas	R\$ 1.319,55	R\$ 992,21
Karen Santos	42.016.618-57	Aux. Administrativo	R\$ 1.300,00	R\$ 1.546,87
Luana Mara Vedelago	446.431.808-89	Aux. De Escrituração	R\$ 1.300,00	R\$ 935,01
Maite dos Santos Fernandes	403.629.628-04	Assistente financeiro	R\$ 1.300,00	R\$ 950,67
Maria Eloisa Ganeo	070.479.428-40	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.613,67
Michelle Regina Carpanezi	334.556.738-56	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.410,05
Rosa Maria de Castro	181.448.488-45	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.485,19
Sandra R Pereira	133.508.698-66	Supervisor de Fabricação	R\$ 1.557,50	R\$ 1.365,97
Sebastiao Delfino de Souza	975.099.068-49	Operador de Caldeira	R\$ 1.836,40	R\$ 1.408,83
Valdevino Monteiro	974.191.768-68	Operador de Caldeira	R\$ 1.836,40	R\$ 1.089,59
				R\$ 45.281,92

Diante da apresentação da relação de trabalhadores antes da conclusão do presente laudo, entende-se que referido requisito legal foi atendido pela Requerente em caráter complementar.

e) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (Junta Comercial), ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores: ATENDIDO EM CARÁTER COMPLEMENTAR

Conforme já exposto, a certidão completa da JUCESP de fls. 198/202 encontra-se desatualizada, já que a sua emissão ocorreu em 24/04/2015 (fls. 202), ou seja, antes da informada alteração do quadro societário ocorrida em outubro de 2015. Referido documento encontra-se, portanto, totalmente desatualizado e impróprio para instruir a inicial por se encontrar em manifesto desacordo com a exigência prevista no art. 51, V, da Lei nº 11.101/2005.

Além disso, também não se verifica nos presentes autos os atos constitutivos atualizados da Requerente, identificando-se também nesse ponto o desatendimento ao disposto no art. 51, V, da Lei nº 11.101/2005, o que exigiu averiguação e os correspondentes ajustes.

Na visita realizada à filial da Requerente localizada à Av. Santos Dumont, 3207, Bairro Sousa, onde se encontra a área administrativa, comercial, de depósito e de empacotamento, o sócio administrador Mario José Fazan Junior foi questionado sobre a ausência da apresentação dos atos constitutivos atualizados nos autos, apresentando prontamente a última alteração do contrato social (doc. anexo), demonstrando que a alteração descrita na inicial nas fls. 11 efetivamente ocorreu e que o arquivamento na JUCESP também se efetivou.

Na consulta realizada ao site da JUCESP em 27/05/2016 constatou-se a efetivação da referida alteração do contrato social onde houve a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola e a respectiva entrada da sócia Janaina Sacchi Garcia em sessão de 09 de outubro de 2015 (Num. Doc. 434.702/15-8), conforme comprova a certidão atualizada anexa.

No instrumento de alteração contratual celebrado em outubro de 2015 também consta a nomeação como administrador da sociedade empresária Requerente o Sr. Mario José Fazan Junior, encontrando-se atendida o correspondente requisito legal.

Portanto, esclarecidos os pontos obscuros decorrentes da apresentação de certidão da JUCESP desatualizada e da ausência do contrato social atualizado, encontrando-se devidamente esclarecidas e solucionadas as questões apresentadas antes da conclusão do presente laudo, conclui-se que o requisito legal foi atendido em caráter complementar.

f) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor: ATENDIDO

Nas fls. 210/213 verifica-se a juntada da declaração de imposto de renda referente ao exercício de 2015, ano calendário 2014 do sócio controlador e administrador Mario José Fazan Junior, onde se verifica a declaração de bens e direitos, de forma que, ressalvadas as responsabilidades decorrentes pela veracidade das informações apresentadas do sócio declarante, referido requisito legal encontra-se atendido.

g) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras: ATENDIDO

Nas fls. 214/220 a Requerente junta os extratos bancários atualizados até 14/04/2016 (Banco Itaú), 14/04/2016 (Banco Bradesco), 11/04/2016 (Banco Santander), 14/04/2016 (Caixa Econômica Federal), 14/04/2016 (Banco HSBC) e 14/04/2016 (Banco do Brasil), atendendo ao referido requisito legal.

h) Certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquele onde possui filial: ATENDIDO

As certidões dos cartórios de protestos de Mirassol encontram-se juntadas nas fls. 221/287, ressaltando-se que a existência de protestos não constitui óbice ao deferimento do processamento da recuperação judicial, já que a lei não exige a apresentação de certidão negativa de protesto, mas apenas a apresentação das certidões de protesto para conhecimento do MM Juiz, credores e demais interessados sobre a existência de protestos realizados em face da Requerente. Nesse contexto, a apresentação das certidões dos cartórios de protestos nas fls. 221/187 atende o requisito legal sob análise.

i) Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as trabalhistas, com a estimativa dos respectivos valores demandados: ATENDIDO

A relação das ações judiciais que envolvem a Requerente encontram-se juntadas nas fls. 288/306, ressaltando-se que nos termos do art. 6º, §6º, da Lei nº 11.101/2005, havendo a distribuição de ações contra a Requerente no curso da recuperação judicial deve ocorrer a correspondente comunicação ao juízo recuperacional pela devedora imediatamente após a citação. Diante dos documentos juntados nas fls. 288/306, encontra-se o requisito sob análise atendido pela Requerente.

IV. ANÁLISE *IN LOCU* DAS INSTALAÇÕES DA REQUERENTE

No dia 20 de maio de 2016, após devidamente informado pelo MM Juiz da designação para a realização da perícia prévia destinada a constatar eventual inviabilidade patente da Requerente para a recuperação judicial, iniciaram-se os trabalhos mediante a realização de visitas aos estabelecimentos empresariais da Requerente localizados na cidade de Mirassol, SP, que ocorreram das 13h30m às 15h40m do dia 20/05/2016.

A sede encontra-se localizada à Av. Victorio Baccan, 19-73 e a filial à Av. Santos Dumont, 32-07, em Mirassol, SP. Nas instalações da sede ocorre a produção dos alimentos fabricados pela Requerente, sendo que na filial descrita encontram-se os setores da administração, contábil, comercial, de estoque e empacotamento.

No dia 20/05/2016 todas as instalações da Requerente foram visitadas, constatando-se que a filial encontrava-se aberta e em atividade na referida data com a presença de vários trabalhadores da área administrativa, comercial e contábil. Foram vistos trabalhadores devidamente uniformizados no local, destacando-se a presença de

uma trabalhadora na recepção, de um trabalhador na área de empacotamento e estoque, além de outros dois que realizavam a limpeza do local. Na referida filial constatou-se no dia da visita a existência de mercadorias em estoque empacotadas para entrega e mercadorias a serem empacotadas, conforme fotos anexas (ANEXO I).

Encontrava-se presente no local (filial) o sócio administrador Mario José Fazan Junior, que após devidamente informado dos motivos da visita, apresentou todos os setores do local, ressaltando a área de atuação da empresa, os clientes atendidos, produtos fabricados, as razões da crise que motivaram o pedido de recuperação judicial, oportunidade em que apresentou as dificuldades enfrentadas que determinaram a demissão de mais de 60 (sessenta) trabalhadores nos primeiros meses de 2016 e a suspensão das atividades de produção pelo prazo de 30 dias em razão da ausência de recursos financeiros para a aquisição de açúcar, que teve significativo aumento do custo em fevereiro de 2016.

No mesmo dia, logo após a análise das instalações da filial, foi realizada visita à sede da Requerente, onde se constatou a presença de apenas 4 (quatro) trabalhadores sem uniforme que se encontravam realizando a limpeza no local. Foi possível constatar que a área industrial encontra-se sem atividade produtiva e com as máquinas desligadas, confirmando-se a informação do sócio administrador de suspensão da produção.

A análise realizada no local constatou que a linha de produção encontra-se organizada e aparentemente apta ao funcionamento, encontrando-se o estabelecimento industrial organizado e com a presença de máquinas e de matéria prima destinada à fabricação de produtos, identificando-se a presença de corantes, aromatizantes, massas para “chicle”, embalagens e hastes de pirulitos, ressalvada a presença de açúcar no local, não sendo visualizada qualquer saca do produto. A caldeira encontrava-se desligada e ao seu redor foi identificada a presença de lenha, encontrando-se os fatos descritos documentados nas fotos constantes no Anexo I. Aparentemente o local indicava a

suspensão recente das atividades, que de acordo com a constatação realizada perante os trabalhadores e vizinhos, teria ocorrido nos últimos 30 dias, destacando-se a informação prestada pela Sra. Silvia Guerreiro, sócia da Funilaria Guerreiro, que possui o estabelecimento localizado em frente à sede da Requerente.

De acordo com o sócio administrador Mario, a retomada da produção estava dependendo da concessão de crédito para a aquisição de açúcar, que constitui a principal – e mais cara, matéria prima utilizada para a fabricação dos produtos da Requerente, que consome cerca de 150 sacas em apenas 2 (dois) dias de produção. O significativo aumento da saca, que passou de R\$46,00 em outubro/15 para R\$84,00 em fevereiro/2016, associado à restrição ao crédito, prejudicou substancialmente a continuidade da produção, causando sua suspensão temporária.

Nesse contexto, a distribuição do pedido de recuperação judicial e a expectativa da obtenção de crédito no mercado financeiro a partir do deferimento do seu processamento forneceu novo ânimo aos clientes da Requerente, que segundo informações do sócio administrador Mario adiantaram os pagamentos dos pedidos efetivados para assegurar o restabelecimento da produção, previsto para ocorrer a partir do dia 25/05/2016.

Diante da previsão apresentada, no dia 25 de maio de 2016 foi realizada nova visita à sede da Requerente às 10h00, encerrando às 11h10m, constatando-se a presença de 15 (quinze) empregados no local devidamente uniformizados desenvolvendo suas funções, conforme fotos constantes no Anexo I. Dentre os trabalhadores presentes, prestaram informações o Sr. Valdevino Monteiro, operador de caldeira que trabalha para a Requerente há 14 anos e o Sr. Aparecido Nazaré Cardoso, gerente de produção com longa experiência no setor que iniciou suas atividades na Requerente em outubro de 2015.

Referidos trabalhadores confirmaram a suspensão da atividade produtiva nos últimos 30 dias e o restabelecimento da produção, sendo ressaltado pelo Sr. Aparecido a aquisição de açúcar pela Requerente para assegurar a manutenção da produção para o atendimento dos pedidos informados. Na oportunidade, o Sr. Aparecido informou que se encontravam em fabricação naquele dia os produtos “chicle” e a linha de bala dura, com produção diária de 300 caixas de “chicle”, 380 caixas de pirulito recheado e de 100 caixas de balas duras, sendo que cada caixa apresenta o peso aproximado de 9 Kg. Também foi ressaltado pelo Sr. Aparecido que no dia da visita não se encontrava em fabricação o “mastigável”, cuja produção alcança 1.000 (mil) caixas diárias.

Na visita realizada à sede no dia 25/05/2016 foi possível verificar o funcionamento das máquinas, da caldeira, a existência da matéria prima já identificada na visita anterior somada às sacas de açúcar existentes no local, além da presença de funcionários uniformizados que desempenhavam suas funções, constatando-se o restabelecimento da produção no local, conforme previsto pelo sócio administrador da Requerente.

No dia 27/05/2016, das 15h00 às 16h30m realizou-se nova visita à filial da Requerente localizada à Av. Santos Dumont, constatando-se atividade no local. Na área de estoque e de empacotamento encontravam-se sete trabalhadores, que realizavam o descarregamento de um caminhão que trazia os produtos fabricados na sede no dia 25/05/2016 para o empacotamento e respectiva entrega aos clientes, conforme demonstram as fotos constantes no Anexo I.

Nesse mesmo dia o sócio administrador Mario apresentou a cópia da alteração do contrato social celebrado em 05 de setembro de 2015 arquivado na JUCESP (JUCESP Protocolo 2.016.282/15-0) dispondo sobre a saída do sócio Valdenir Pasqual Amendola e a entrada da sócia Janaina Sacchi Garcia Fazan (doc. anexo). O Sr. Mario, diante das indagações apresentadas em relação aos documentos juntados com a inicial

comprometeu-se a entregar no prazo de até 5 (cinco) dias a relação nominal completa dos credores e dos trabalhadores em atividade com os dados previstos na Lei nº 11.101/2005.

Após a visita à filial, foi realizada na mesma data nova visita à sede localizada à Av. Victorio Bacca, das 16h45m às 17h15m onde se constatou a existência de atividade de produção no dia, ressaltando-se que em razão do horário muitos trabalhadores já se encontravam deixando o local. De acordo com o Sr. Aparecido Nazaré Cardoso, gerente de produção, naquele dia houve a fabricação de 110 caixas de pirulito com recheio, 135 caixas de “chicles” de *tutti frutti* e 50 caixas de “chicles” de hortelã, conforme fotos constantes no Anexo I.

V. CONCLUSÃO

A perícia prévia identificou a necessidade de complementação dos documentos constantes no art. 51, III, IV e V, da Lei nº 11.101/2005, conforme descrito. Referida complementação foi realizada pela Requerente ao tempo da conclusão da perícia, mediante a apresentação dos documentos complementares que sanaram os vícios identificados, de forma que os requisitos legais exigidos foram integralmente atendidos ao tempo da elaboração do presente laudo, observado o prazo determinado pelo MM Juiz.

Assim, em relação aos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, diante das complementações realizadas pela Requerente ao tempo da conclusão do presente laudo, conforme exposto, conclui-se pelo atendimento integral.

Em relação à constatação da inviabilidade patente da Requerente para o pedido de recuperação judicial, conforme demonstrado no presente laudo, a Requerente encontra-se em atividade, possui trabalhadores registrados e exercendo suas funções, seus estabelecimentos empresariais localizados à Av. Victorio Bacchan, 19-73 (sede) e à Av. Santos Dumont, 32-07 (filial) encontram-se aparelhados, estruturados e organizados para a exploração da atividade econômica, de forma que a Requerente possui instalações adequadas ao desenvolvimento da atividade econômica, o objeto social abrange a fabricação de alimentos que possuem boa aceitação no mercado, tratando-se de empresa com longa tradição no setor e com clientes que demonstram interesse em seus produtos, de forma que o grande problema identificado concentra-se na insubsistência de recursos financeiros para a exploração da atividade econômica em razão dos motivos expostos na inicial.

Portanto, a análise prévia não constatou a inviabilidade patente da Requerente para o pedido de recuperação judicial, afinal, NÃO se trata de uma sociedade empresária que se encontra sem explorar atividade por longo período, sem funcionários, sem produção, sem sede, sem equipamentos ou com estabelecimento empresarial que se mostre incompatível ao desenvolvimento mínimo da atividade empresarial.

A documentação apresentada pela Requerente e a análise *in locu* da sede e da filial revelaram, de início, NÃO se tratar de uma situação como as mencionadas acima, em que a sociedade não gera empregos, não se encontra organizada e apta à produção em razão de se encontrar inativa por longo período.

Os documentos apresentados na inicial e de forma complementar pela Requerente afastam sua inviabilidade patente para o pedido de recuperação judicial, sendo que a análise *in locu* das instalações da Requerente, conforme demonstrado, revela uma organização empresarial aparentemente apta ao desenvolvimento da atividade econômica.

Diante do exposto, **o laudo é favorável ao deferimento do processamento da recuperação judicial da Requerente** a fim de que os credores, no momento da análise do plano, decidam sobre a viabilidade ou não da recuperação judicial para permitir que os fins previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 sejam plenamente atendidos para proporcionar a divisão equilibrada dos ônus, bem como os benéficos resultados sociais e econômicos decorrentes da atividade empresarial, ressaltando, por fim, que:

“Conforme já afirmado, a viabilidade da empresa é pressuposto processual e lógico da recuperação judicial e, ainda que deferido o seu processamento, admite-se como possível a reconsideração da decisão de processamento e a extinção do processo sem resolução do mérito, diante da constatação de que a recuperação não é factível, nem poderá se prestar ao fim objetivado por lei.

Pressuposto processual é matéria de ordem pública que pode, e deve, ser enfrentada, mesmo de ofício pelo magistrado, a qualquer tempo, desde o despacho inicial até o julgamento final de qualquer processo cível. As condições da ação e os pressupostos processuais de formação e existência válida do processo devem estar presentes durante todo o processo, até o momento do julgamento do mérito do pedido. Desaparecendo qualquer desses durante todo o processo, até o momento do julgamento do mérito do pedido. Desaparecendo qualquer desses elementos durante o curso da ação, ou percebendo-se sua ausência pelas evidências surgidas durante o trâmite do feito, impõe-se o seu conhecimento de ofício pelo magistrado, com a determinação de extinção sem resolução do mérito.”

(Sentença proferida pelo MM. Juiz Daniel Carnio Costa no Proc. nº 1071967-31.2013.8.26.0100, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo)

Nestes termos, conclui-se o presente laudo, colocando-se à disposição do R. Juízo para os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Mirassol, SP, 09 de junho de 2016.

Marcelo Gazzi Taddei
OAB/SP 156.895

ANEXO I

FOTOS

VISITAS REALIZADAS À SEDE E À FILIAL DA REQUERENTE NOS DIAS 20, 25 E 27 DE MAIO DE 2016

**Recuperação Judicial de Aladim Indústria de Produtos Alimentícios de Mirassol Ltda.
Proc. nº 1001861-41.2016.8.26.0358 – 1ª Vara Judicial de Mirassol, SP**

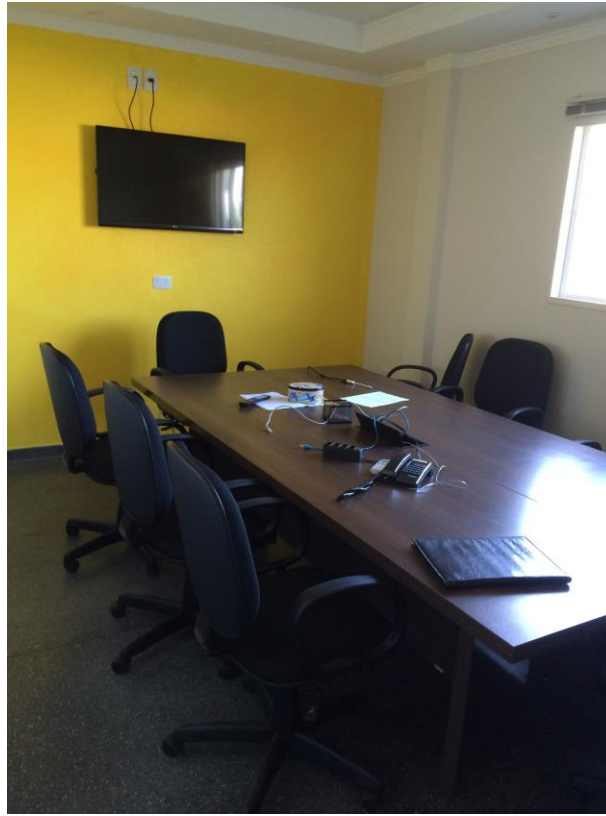
Perito: Marcelo Gazzi Taddei – OAB/SP 156.895

I. FOTOS DA FILIAL – 20 DE MAIO DE 2016













II. FOTOS DA SEDE – 20 DE MAIO DE 2016



















III. FOTOS DA SEDE – 25 DE MAIO DE 2016



























IV. FOTOS DA FILIAL – 27 DE MAIO DE 2016







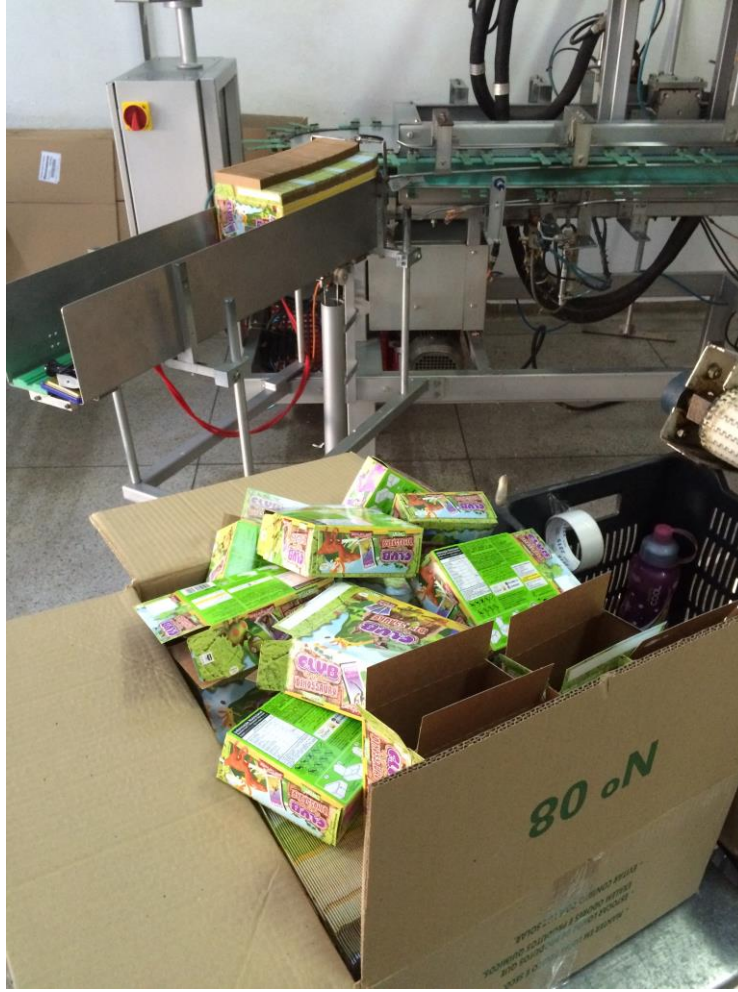






V. FOTOS DA SEDE – 27 DE MAIO E 2016







CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP-PROTOCOLO
 2.016.282/15-0



SINGULAR

09115

18º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA."

CNPJ/MF n.º 52.621.786/0001-68
NIRE n.º 35202426741

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados:

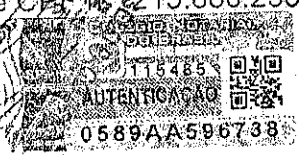
VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho, n.º 1521 – Centro, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, filho de Waldomiro Amendola e Adenir Binotti Amendola, nascido em 27 de Março de 1949 na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.180.981 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 04/11/1971 e CPF n.º 589.445.168-04 e.

MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Figueiras, s/1, lote 25, quadra D, Village Mirassol, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, filho de Mario Jose Fazan e Geralcina Rosa Fazan, nascido em 15 de Maio de 1977 na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.970.762-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 05/06/1990 e CPF n.º 133.356.638-70.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.621.786/0001-68, estabelecida à Rua Victorio Bacchan, n.º 19-73 – São José, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35202426.741 em sessão de 09/06/1983 e última alteração sob n.º 61.997/15-8 em sessão de 24/02/2015, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social como segue:

I – Admite-se na sociedade a Sra. **JANAINA SACCHI GARCIA FAZAN**, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Figueiras, s/1, lote 25, quadra D, Village Mirassol, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, filha de Edson Garcia e Meire Sacchi Garcia, nascida em 27 de janeiro de 1.980 na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.285.271-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 02/04/2011 e CPF n.º 15.868.258-28;

09/06/2016
 Nelson Eduardo...
 Bruno Dias...



1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A
C
T
O

D
E

A
S
S
I
M
E
N
T
O

II – Retira-se o sócio **VALDENIR PASQUAL AMENDOLA**, hoje possuidor de 8.400 (oito mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cedendo suas cotas a título de doação da seguinte forma:

- a) 6.300 (seis mil e trezentas) quotas no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 157.500,00 (Cento e Cinquenta e Setenta Mil e Quinhentos Reais) ao sócio **MARIO JOSE FAZAN JUNIOR**, acima qualificado;
- b) 2.100 (duas mil e cem) quotas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) a sócia ora admitida **JANAINA SACCHI GARCIA FAZAN**, dando o cedente aos cessionários, plena e geral quitação.

III – Em razão do exposto, a cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Mário José Fazan Júnior.....	11.900 Quotas	R\$ 297.500,00
Janaina Sacchi Garcia Fazan.....	2.100 Quotas	R\$ 52.500,00
TOTAL.....	14.000 Quotas	R\$ 350.000,00

Parágrafo 1º – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 e ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

IV – Resolvem os sócios alterar o capítulo X, "Da Administração", que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 11ª - A administração plena da sociedade ficará exclusivamente a cargo do sócio **MARIO JOSÉ FAZAN JÚNIOR**, com poderes e atribuições para representar e assinar isoladamente pela sociedade em todas e quaisquer atividades que digam respeito aos interesses sociais, podendo inclusive promover movimentações financeiras, onerar patrimônio para as lastrear, adquirir e alienar bens móveis do patrimônio, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios que digam respeito à sociedade ou aos interesses sociais, sendo proibido e nulo o emprego da Firma para fins estranhos à sociedade, especialmente à Prestação de Avais, Endossos, Fianças ou Cauções de Favor.

Tabelas Estatísticas
 Banco Desb. Crédito - Esc. Autômat.

2

11000
00
00000

Parágrafo 1º – Fica ainda autorizado o sócio administrador isoladamente assinar contratos de importação, exportação, aquisição de insumos e investimentos junto a clientes e fornecedores, inclusive para a assinatura dos contratos de operacionalização das operações de importação e exportação perante as instituições financeiras e órgãos oficiais federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 2º – O administrador da sociedade poderá outorgar procuração à terceiros, dentro dos limites de seus poderes, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderão praticar em nome da sociedade, e que sejam aprovados por unanimidade dos sócios enquanto o capital não tiver sido integralizado e de dois terços no mínimo, após integralização.

Parágrafo 3º – São revogáveis a qualquer tempo os poderes conferidos á sócios ou á terceiros por ato separado.

Parágrafo 4º – Qualquer ato de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas ou ações e bens imóveis do ativo da sociedade, somente será legalmente válido desde que tenha anuência dos sócios.

Parágrafo 5º – O administrador que, sem o consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízos, por ele também responderá.

Parágrafo 6º – O administrador pelo exercício de suas funções poderá fazer uma retirada Pró-Labore para suprir as suas despesas particulares, com o valor fixado de comum acordo entre os mesmos.

V – Resolvem os sócios que o paragrafo 1º da cláusula 9ª passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O reembolso do valor devido ao sócio demissionário será em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a oficialização expressa da retirada em tela.

VI – Resolvem os sócios que o paragrafo 7º da cláusula 16ª passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 7º – Dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião.

VII – Em face da alteração promovida, resolvem consolidar o contrato social, como segue:

15/01/2015
 Neto
 Bruno Luis GAZZI - Esc. Autorizada



[Handwritten signature]

ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA.

**CNPJ/MF n.º 52.621.786/0001-68
NIRE n.º 35202426741**

MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Figueiras, s/1, lote 25, quadra D, Village Mirassol, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, filho de Mario Jose Fazan e Geralcina Rosa Fazan, nascido em 15 de Maio de 1977 na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.970.762-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 05/06/1990 e CPF n.º 133.356.638-70 e

JANAINA SACCHI GARCIA FAZAN, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Figueiras, s/1, lote 25, quadra D, Village Mirassol, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, filha de Edson Garcia e Meire Sacchi Garcia, nascida em 27 de janeiro de 1.980 na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.285.271-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 02/04/2011 e CPF n.º 215.868.258-28.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **“ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA.”**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.621.786/0001-68, estabelecida à Rua Victorio Baccan, n.º 19-73 – São José, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35202426.741 em sessão de 09/06/1983 e última alteração sob n.º 61.997/15-8 em sessão de 24/02/2015.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

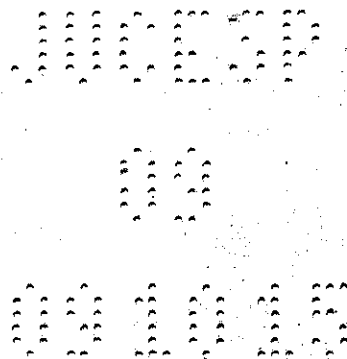
CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **“ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA.”**, com sede na Rua Victorio Baccan, n.º 19-73 – São José, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, manter filiais, sucursais e agentes em outros pontos do Território Nacional.

Filial 01 – Av. Santos Dumont, nº 32-07, bairro Souza, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol-SP, funcionando com o ramo de depósito fechado e escritório administrativo.

Nelson Eduardo Cortez
 Bryan Davi Colares - ESC. Autorizada
 05/06/2016
 05/06/2016



Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.



CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo início de atividade o dia 09 de Junho de 1983, sendo facultado aos sócios o direito de retirar-se da sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres serão pagos conforme acordo entre as partes.

CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto social:

Matriz – Industrialização, comercialização, exportação e importação de balas, pirulitos, bolachas, biscoitos, gomas de mascar e demais produtos do gênero.

Filial 01 - Depósito fechado e escritório administrativo.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social no valor de R\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor unitário de R\$.25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Mário José Fazan Júnior.....	11.900 Quotas	R\$ 297.500,00
Janaina Sacchi Garcia Fazan.....	2.100 Quotas	R\$ 52.500,00
TOTAL.....	14.000 Quotas	R\$ 350.000,00

Parágrafo 1º – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 e ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais,

CAPÍTULO V – DA PREFERENCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por um dos sócios sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo 1º – O sócio cedente deverá comunicar por escrito em correspondência com AR (Aviso de Recebimento) aos outros sócios, da qual



J
U
R
I
S
T
I
C
A
 T
R
I
B
U
N
A
L
 D
E
J
U
S
T
I
C
A
 S
A
O
P
A
U
L
O

constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º – Após atendidas as exigências do parágrafo anterior, não exercendo os sócios o direito de preferência, não havendo oposição dos sócios remanescentes ao futuro suposto sócio e, consumando-se a saída de um dos sócios com a admissão de outro, será lavrada a devida alteração de contrato social.

CAPÍTULO VI – DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – Ressalvado o disposto em Lei Especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado com a correspondente modificação do contrato:

- I – Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento na proporção das quotas de que sejam titulares;
- II – À cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto na Clausula 5ª;
- III – Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

Parágrafo 1º – Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente alteração do contrato social.

- I – Depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis.
- II – Se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Parágrafo 2º – A redução do capital será feita restituindo-se parte das quotas aos sócios no seu respectivo valor, dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional. Em ambos os casos da quantia de quotas do capital social.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DOS SÓCIOS DE SE RETIRAREM DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª – Os sócios poderão retirar-se da sociedade quando não concordarem com alteração de contrato social, fusão de sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, desde que comuniquem sua vontade nos 30 (trinta) dias subsequentes a reunião que as aprovaram.

Parágrafo Único – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade nos termos do caput desta cláusula, deverá notificar os demais por escrito, através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cópia enviada via e-mail para o endereço eletrônico informado no ato da assinatura.
 Assinatura de: **Wilson Eduardo Bernardes**
 Cargo: **Diretor Jurídico - Esc. Autorizada**

0589AA596743
 1575485
 AUTENTICAÇÃO

Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

JULHO
2015

CAPITULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA 8ª – Durante o período citado no Parágrafo Único da Cláusula anterior, levantar-se-á o valor do Patrimônio Líquido, que servirá de base de mensuração da parte que couber a cada sócio, apurado através de Balanço Patrimonial levantado com base na data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 9ª – O valor do Patrimônio Líquido será distribuído ou suportado pelos sócios, proporcionalmente as suas participações societárias.

Parágrafo 1º – O reembolso do valor devido ao sócio demissionário será em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a oficialização expressa da retirada em tela.

I – O valor do reembolso será corrigido a taxa de juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, através de juros simples.

Parágrafo 2º – Fica estipulado que em qualquer situação onde houver a necessidade de avaliação de quinhão societário que couber a cada sócio, a sistemática de avaliação será citada nesta cláusula assim como sua forma de pagamento.

CAPITULO IX – DA EXCLUSÃO DOS SOCIOS

CLÁUSULA 10ª – Para efeito de exclusão dos sócios, como disposto no Art. 1.085, da Lei 10.406/2002, serão consideradas faltas graves e motivados de exclusão por justa causa:

I – O não cumprimento das determinações impostas por este Contrato Social e, pelas deliberações em reuniões;

II – A falta de pluralidade entre os sócios;

III – A falência do sócio;

IV – A liquidação das quotas do sócio conforme Art. 1.026 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

09/06/2016 às 07:42
 Nelson Eduardo
 Bruno Costa
 ...

0589/A/596744

[Handwritten signature]

ATA
 DA
 REUNIAO

CAPÍTULO X – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11ª - A administração plena da sociedade ficará exclusivamente a cargo do sócio **MARIO JOSÉ FAZAN JÚNIOR**, com poderes e atribuições para representar e assinar isoladamente pela sociedade em todas e quaisquer atividades que digam respeito aos interesses sociais, podendo inclusive promover movimentações financeiras, onerar patrimônio para as lastrear, adquirir e alienar bens móveis do patrimônio, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios que digam respeito à sociedade ou aos interesses sociais, sendo proibido e nulo o emprego da Firma para fins estranhos à sociedade, especialmente à Prestação de Avais, Endossos, Fianças ou Cauções de Favor.

Parágrafo 1º – Fica ainda autorizado o sócio administrador isoladamente assinar contratos de importação, exportação, aquisição de insumos e investimentos junto a clientes e fornecedores, inclusive para a assinatura dos contratos de operacionalização das operações de importação e exportação perante as instituições financeiras e órgãos oficiais federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 2º – O administrador da sociedade poderá outorgar procuração à terceiros, dentro dos limites de seus poderes, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderão praticar em nome da sociedade, e que sejam aprovados por unanimidade dos sócios enquanto o capital não tiver sido integralizado e de dois terços no mínimo, após integralização.

Parágrafo 3º – São revogáveis a qualquer tempo os poderes conferidos à sócios ou à terceiros por ato separado.

Parágrafo 4º – Qualquer ato de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas ou ações e bens imóveis do ativo da sociedade, somente será legalmente válido desde que tenha anuência dos sócios.

Parágrafo 5º – O administrador que, sem o consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízos, por ele também responderá.

Parágrafo 6º – O administrador pelo exercício de suas funções poderá fazer uma retirada Pró-Labore para suprir as suas despesas particulares, com o valor fixado de comum acordo entre os mesmos.

CAPÍTULO XI – DOS IMPEDIMENTOS

15 ON
 01/10/2016
 0589AA-596745

Associação Brasileira de Cartórios
 Conselho Nacional de Cartórios
 Conselho Federal de Cartórios

Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

ADMINISTRADORES
 DA
 SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – Ao final do exercício, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, mediante o levantamento e apresentação do Inventário, do Balanço Patrimonial, e Balanço do Resultado Econômico, da Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, as quais sujeitar-se-ão à deliberação dos sócios mediante convocação de reunião, para sua aprovação ou não.

Parágrafo Único – Fica também determinado que o Administrador deverá ao final de cada Trimestre (Janeiro à Março / Abril à Junho / Julho à Setembro / Outubro à Dezembro) nos 02 (dois) meses seguinte aos seus termos, prestar contas de sua administração, nos moldes mencionados no caput desta cláusula.

CAPÍTULO XIII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 14ª – Depois de aprovadas as contas da administração e das deduções previstas em Lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo 1º – Poderão os sócios deliberar pela retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos que venha a ocorrer.

Parágrafo 2º – Durante o exercício social, poderão ser distribuídos lucros a título de antecipação mediante levantamento de balancetes mensais intermediários.

I – Só haverá distribuição antecipada de lucro se forem apurados, nos balancetes contábeis intermediários.

II – Os lucros distribuídos a título de antecipação serão compensados com o resultado definitivo do exercício social.

15/01/2016
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 1501/2016
 0589A A 596746



(Handwritten signatures and initials)

Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

11
 11
 11

III – Em caso de excesso de distribuição de lucro, em virtude das antecipações, os valores excedentes deverão ser repostos a sociedade em até 30 (trinta) dias após a aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO XIV – DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 16ª – Os sócios deverão sempre que for necessário e nos casos previstos neste contrato, realizar reuniões mediante convocação do sócio majoritário ou da administração, e suas resoluções ou decisões constarão no livro “Atas de Reuniões dos Sócios”.

Parágrafo 1º – As reuniões poderão também ser convocados pelo sócio minoritário, quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou no contrato, ou quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias mediante pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

Parágrafo 2º – As convocações das reuniões serão feitas através de cartas com AR (aviso de recebimento) postada 15 (quinze) dias antes da data da realização das mesmas, endereçadas aos respectivos sócios. Contendo local, dia, hora e ordem do dia;

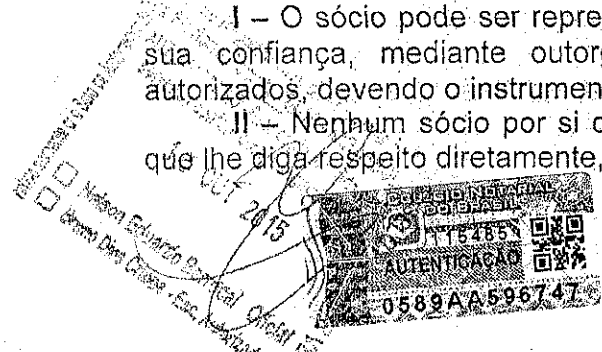
Parágrafo 3º – Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou de declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo 4º – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto das mesmas;

Parágrafo 5º – A reunião dos sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de todos os sócios titulares do capital social, e, em segunda reunião com qualquer número de sócios.

I – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou pessoa de sua confiança, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

II – Nenhum sócio por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente, quando tiver interesses contrário aos da empresa.



[Handwritten signature]

Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

ATA
DE
REUNIÃO

- I – A aprovação das contas da Administração;
- II – A designação dos administradores, quando feito em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo da remuneração do administrador, quando não estabelecido em contrato;
- V – A modificação do contrato social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – O pedido de Recuperação da Empresa previsto na Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005;
- IX – A exclusão de sócio remisso;
- X – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes na reunião, contados segundo o valor das quotas de cada um, obedecendo ao disposto na cláusula 15ª.

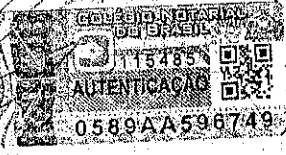
I – No caso de empate prevalecerá a decisão sufragada por maioria de numero de sócios e, se este persistir, decidirá o juiz.

CAPÍTULO XVII – DA PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 18ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por um dos sócios sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo 1º - O sócio cedente deverá comunicar por escrito em correspondência com AR (Aviso de Recebimento) aos outros sócios, da qual constarão as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

15.08.2016
 Nelson Eduardo
 Diretor Das Contas - Esc. Alameda



Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42; é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

1100
 00
 000000

Parágrafo 6º – A reunião será presidida e secretariada por sócio escolhido entre os presentes;

Parágrafo 7º – Dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião;

Parágrafo 8º – Ao sócio que a solicitar, será entregue copia autenticada da ata;

Parágrafo 9º – Sempre que solicitado expressamente pelos sócios, os documentos referidos na Cláusula 13ª (Prestação de Contas da Administração), devem ser fornecidos, e com a prova do respectivo recebimento;

Parágrafo 10º – Instalada a reunião, proceder-se-á se requerida por qualquer sócio, à leitura dos documentos referidos na Cláusula 13ª (Prestação de Contas da Administração), os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, não podendo nesta tomar parte os membros da administração;

I – Os sócios poderão escolher para assisti-los no exame dos documentos da tela, contabilista ou administrador legalmente habilitado.

II – Não se aplica a vedação citada no caput, quando ficar a cargo unicamente do(s) sócio(s).

Parágrafo 11º – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração;

Parágrafo 12º – Extinguem-se em 02 (dois) anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo anterior;

Parágrafo 13º – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias posterior da reunião;

I – Serão aplicados no que couber às previsões constantes das cláusulas 7ª, 8ª e 9ª deste contrato.

Parágrafo 14º – As deliberações infringentes do contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente a aprovaram.

CAPÍTULO XVI – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:



Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.

11000

11000

11000

Parágrafo 2º - Após atendidas as exigências do parágrafo anterior, não exercendo os sócios o direito de preferência, não havendo oposição dos sócios remanescentes ao futuro suposto sócio e, consumando-se a saída de um dos sócios com a admissão de outro, será lavrada a devida alteração de contrato social.

CAPÍTULO XVIII – DO FALECIMENTO, AUSÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, ausência, ou interdição de algum dos sócios, ficando os herdeiros, sucessores ou representantes sub-rogados nos direitos dos mesmos, caso nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável.

Parágrafo Único – Não havendo concordância por parte dos interessados, será observado o disposto nas cláusulas 8ª, 9ª e 20ª.

CAPÍTULO XIX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADES

CLÁUSULA 20ª – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

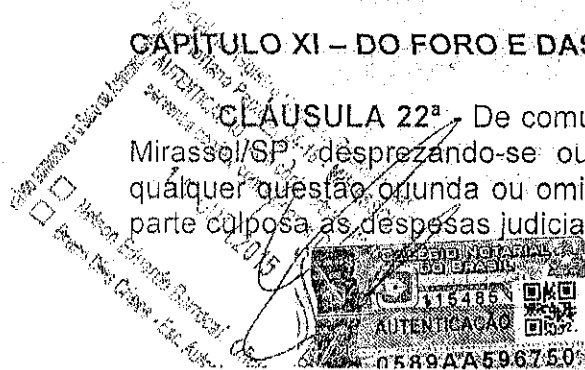
- I – Concordância dos sócios;
- II – A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III – A falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – Pela declaração de falência;
- V – Quando a sociedade ficar constituída por um único sócio, verificada na reunião citada na clausula 16ª, se o mínimo de 02 (dois) não for reconstituído ate a do ano seguinte.

CAPÍTULO X – DAS OMISSÕES E DUVIDAS SUSCITADAS POR ESTE CONTRATO

CLÁUSULA 21ª – Os casos omissões e as dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002, sendo que regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CAPÍTULO XI – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª – De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol/SP, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda ou omissa ao presente instrumento, ficando por conta da parte culposa as despesas judiciais e honorários advocatícios.



ATA
DE
REUNIAO

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Mirassol/SP, 05 de setembro de 2015.

Valdenir Pasqual Amendola

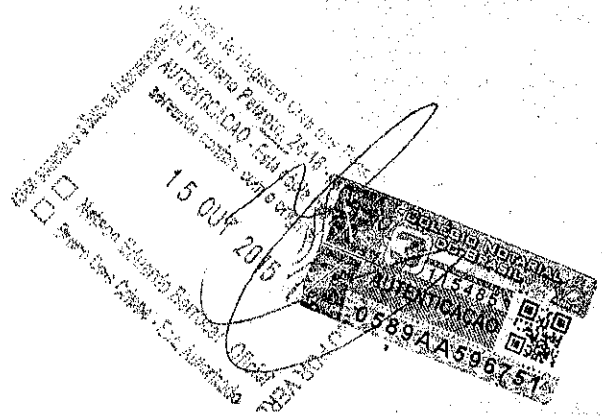
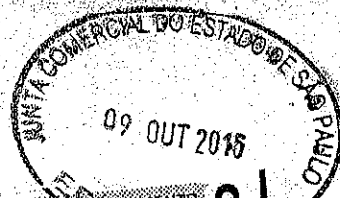
Mario José Fazan Junior

Janaina Sacchi Garcia Fazan

Testemunhas

César Luis Menegasso
RG 13.921.195-0 SSP/SP
CPF 046.832.438-06

Paulo Cesar Gomes
RG 14.723.927 SSP/SP
CPF 083.230.018-71



Este documento foi protocolado em 09/06/2016 às 07:42, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e MARCELO GAZZI TADDEI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001861-41.2016.8.26.0358 e código 9B29B7.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00020871697

EMPRESA		
DOCEBOM FABRICA DE DOCES MIRASSOL LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202426741	09/06/1983	27/05/2016 10:22:13
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/04/1983	52.621.786/0001-68	451.011.801.115

CAPITAL
Cr\$ 2.890.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. VICTORIO BACCAN	NÚMERO: 1973
BAIRRO: SAO JOSE	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MIRASSOL	CEP: 15130-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ADENIR BINOTTI AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.706.508-20, RG/RNE: 16820541 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALCES DA COSTA, 22, 88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 924.800,00
MARIA APARECIDA RISSE AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 10968211 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23, 03, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 953.700,00
VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981 - SP, RESIDENTE À RUA 9 DE JULHO, 15, 21, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 953.700,00

VANDERLI MADALENA AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 058.333.818-60, RG/RNE: 7919203 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22, 88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 57.800,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 148.013/93-4 SESSÃO: 22/09/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.890.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANDERLI MADALENA AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 058.333.818-60, RG/RNE: 7919203 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22, 88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 57.800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APARECIDA RISSE AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 10968211 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23, 03, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 953.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DULCE THEREZA ORSI AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 692.037.258-49, RG/RNE: 5853788 - SP, RESIDENTE À RUA 9 DE JULHO, 15, 21, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 953.700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADENIR BINOTTI AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.706.508-20, RG/RNE: 16820541 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22, 88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 924.800,00.

ADMITIDO VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981 - SP, RESIDENTE À RUA 9 DE JULHO, 15, 21, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 953.700,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 52.621.786/0001-68

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 451.011.801.115.

NUM.DOC: 095.812/94-5 SESSÃO: 11/07/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.363,64 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANDERLI MADALENA AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 058.333.818-60, RG/RNE: 7919203, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87,28.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APARECIDA RISSE AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 10968211, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.440,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15, 21, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.440,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ADEMIR BINOTTI AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.706.508-20, RG/RNE: 16820541, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 924.800,00.

ADMITIDO WALDOMIRO AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.354.218-72, RG/RNE: 12340718, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, JD. RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.396,36.

NUM.DOC: 209.097/95-4 SESSÃO: 27/12/1995

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANDERLI MADALENA AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 058.333.818-60, RG/RNE: 7919203, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.276,36.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APARECIDA RISSE AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 10968211 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.440,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE:

6180981 - SP, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15, 21, CENTRO, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, fls. 441
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.440,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDOMIRO AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.354.218-72, RG/RNE:
12340718 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, JD.RENASCENCA, MIRASSOL - SP, NA SITUAÇÃO DE
SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.276,36.

B.A. = 1.054.607/01-1. DE 27/12/1995. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL
INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE: 20/01/2004, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA. ATRAVES DO PROTOCOLO, DIGO
DOCUMENTO REGISTRADO SOB NUMERO 194125/97-0 DE 02/12/1997..

NUM.DOC: 194.125/97-0 SESSÃO: 02/12/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA APARECIDA RISSE AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15,
RG/RNE: 10968211 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE
SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.440,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDOMIRO AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 327.354.218-72, RG/RNE: 12340718 -
SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 22-88, JD.RENASCENCA, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE
SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.276,36.

ADMITIDO VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981 - SP,
RESIDENTE À RUA 9 DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE,
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.000,00.

ADMITIDO VANDERLEI LUIZ AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 8015716 - SP,
RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE,
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.000,00.

NUM.DOC: 801.625/04-0 SESSÃO: 20/01/2004

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 008.839/05-0 SESSÃO: 07/01/2005

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALADIM INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE MIRASSOL LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04,
RG/RNE: 6.180.981 - SP, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO
DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 166.675,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANDERLEI LUIZ AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE:
8.015.716 - SP, RESIDENTE À RUA TREZE DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE
ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.325,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 008.840/05-2 SESSÃO: 07/01/2005

DESENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 098.823/08-5 SESSÃO: 16/05/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903356022, SITUADA À: AVENIDA FRANCO VAZ FILHO, 3238, JD. SANTA CLARA, ARARAQUARA -
SP, CEP 14811-200.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04,
RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR
DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VANDERLEI LUIZ AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15,
RESIDENTE À RUA TREZE DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E
SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 105.000,00.

ADMITIDO MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 133.356.638-70, RG/RNE: 25.970.762-4 - SP,
RESIDENTE À RUA OSVALDO CRUZ, 2065, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE
PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. VICTORIO BACCAN, 1973, SAO JOSE, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 176.333/08-3 SESSÃO: 25/07/2008

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903356022, SITUADA À AVENIDA FRANCIO VAZ FILHO, 3238, JD. SANTA CLARA, ARARAQUARA - SP, CEP 14811-200. ALTERADO PARA AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 3238, BLOCO I, JARDIM BRASIL JARDI, ARARAQUARA - SP, CEP 14811-200.

NUM.DOC: 242.601/08-0 SESSÃO: 20/08/2008

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903356022, SITUADA À AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 3238, BLOCO I, JARDIM BRASIL JARDI, ARARAQUARA - SP, CEP 14811-200. ALTERADO PARA AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 3238, SALA A, JARDIM SANTA CLARA, ARARAQUARA - SP, CEP 14811-200.

NUM.DOC: 094.920/12-6 SESSÃO: 23/03/2012

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903356022, SITUADA À AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 3238, SALA A, JARDIM SANTA CLARA, ARARAQUARA - SP, CEP 14811-200.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 344.471/13-5 SESSÃO: 04/10/2013

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904637751, SITUADA À AVENIDA SANTOS DUMONT, 32-07, SOUZA, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2013.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 257.463/14-8 SESSÃO: 10/07/2014

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981 - SP, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANDERLEI LUIZ AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.248-15, RG/RNE: 8015716 - SP, RESIDENTE À RUA TREZE DE MAIO, 23-03, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 105.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 133.356.638-70, RG/RNE: 259707624 - SP, RESIDENTE À RUA OSVALDO CRUZ, 2065, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.000,00.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: PICA ALTERADA A CLAUSULA 11 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDACAO: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE FICARA A CARGO DE: VALDENIR PASQUAL AMENDOLA E MARIO JOSE JUNIOR, QUE ASSINARAO ISOLADAMENTE, AOS QUAIS CABERA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, SOMENTE EM NEGOCIOS QUE DIGAM RESPEITO A SOCIEDADE OU AOS INTERESSES SOCIAIS, SENDO PROIBIDO E NULO O EMPREGO DA FIRMA PARA AFINS ESTRANHOS A SOCIEDADE, ESPECIALMENTE A PRESTACAO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇAS OU CAUCOES DE FAVOR. PARAGRAFO 1 - NOS CASOS DE ASSINATURAS DE CONTRATO DE IMPORTACAO, EXPORTACAO, AQUISICAO DE INSUMOS E INVESTIMENTOS, EM QUE O CONTRATO FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$100.000,00, FICA ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES A NECESSIDADE DA ASSINATURA EM CONJUNTO DOS SOCIOS. PARAGRAFO 2 - OS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE PODERAO OUTORGAR PROCURACAO A TERCEIROS, DENTRO DOS LIMITES DE SEUS PODERES, DESDE QUE SEJAM ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO, OS ATOS E OPERACOES QUE PODERAO PRATICAR, E QUE SEJAM APROVADOS POR: UNANIMIDADE DOS SOCIOS ENQUANTO O CAPITAL NAO TIVER SIDO INTEGRALIZADO E DE DOIS TERCOS NO MINIMO, APOS A INTEGRALIZACAO. PARAGRAFO 3 - SAO REVOGAVES A QUALQUER TEMPO OS PODERES CONFERIDOS A SOCIOS OU A TERCEIROS POR ATO SEPARADO. PARAGRAFO 4 - QUALQUER ATO DE ALIENACAO, CESSAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUOTAS OU ACOES E BENS IMOVEIS DO ATIVO DA SOCIEDADE, SOMENTE SERA LEGALMENTE VALIDO DESDE QUE TENHA ANUENCIA DOS SOCIOS. PARAGRAFO 5 - OS ADMINISTRADORES QUE, SEMO CONSENTIMENTO ESCRITO DOS SOCIOS, APLICAR CREDITOS OU BENS SOCIAIS EM PROVEIRO PROPRIO OU DE TERCEIROS, TERAO DE RESTITUI-LOS A SOCIEDADE, OU PAGAR EQUIVALENTE, COM TODOS OS LUCROS RESULTANTE E, SE HOUVER PREJUIZOS, POR ELE TAMBEM RESPONDERA. PARAGRAFO 6 - OS ADMINISTRADORES PELO EXERCICIO DE SUAS FUNCOES, PODERAO FAZER RETIRADA PRO-LABORE PARA SUPRIR AS SUAS DESPESAS PARTICULARES, COM O VALOR FIXADO DE COMUM ACORDO ENTRE OS MESMOS. IV - FICA ALTERADA A CLAUSULA 16, QUE PASSARA A TER A SEGUINTE REDACAO: CLAUSULA 16 - OS SOCIOS DEVERAO SEMPRE QUE FOR NECESSARIO E NOS CASOS PREVISTOS NESTE CONTRATO, REALIZAR REUNIOES MEDIANTE

CONVOCAÇÃO DO SÓCIO MAJORITÁRIO OU DA ADMINISTRAÇÃO, E SUAS RESOLUÇÕES OU DECISÕES CONSTARÃO NO fls. 443
LIVRO ATAS DE REUNIÕES DOS SÓCIOS. PARÁGRAFO 1 AS REUNIÕES

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 511.648/14-5 SESSÃO: 30/12/2014

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904637751, SITUADA À AVENIDA SANTOS DUMONT, 32-07, SOUZA, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000,
ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 061.997/15-8 SESSÃO: 24/02/2015

REMANESCENTE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RG/RNE: 6180981 - SP,
RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E
SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 133.356.638-70,
RESIDENTE À RUA OSVALDO CRUZ, 2065, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E
SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 140.000,00.

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 434.702/15-8 SESSÃO: 09/10/2015

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALDENIR PASQUAL AMENDOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 589.445.168-04, RESIDENTE
À RUA NOVE DE JULHO, 15-21, CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR,
ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 133.356.638-70,
RESIDENTE À RUA DAS FIGUEIRAS, S/1, LT 25 QD D, VILLAGE MIRASSOL, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE
SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 297.500,00.

ADMITIDO JANAINA SACCHI GARCIA FAZAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 215.868.258-28, RESIDENTE À RUA DAS
FIGUEIRAS, S/1, LT 25 QD D, VILLAGE MIRASSOL, MIRASSOL - SP, CEP 15130-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE
PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 52.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 11. A ADMINISTRAÇÃO PLENA DA
SOCIEDADE FICARÁ EXCLUSIVAMENTE A CARGO DO SÓCIO MARIO JOSE FAZAN JUNIOR, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES
PARA REPRESENTAR E ASSINAR ISOLADAMENTE PELA SOCIEDADE EM TODAS E QUAISQUER ATIVIDADES QUE DIGAM
RESPEITO AOS INTERESSES SOCIAIS, PODENDO INCLUSIVE PROMOVER MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, ONERAR
PATRIMÔNIO PARA AS LASTREAR, ADQUIRI E ALIENAR BENS MOVEIS DO PATRIMÔNIO, REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA
E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, SOMENTE EM NEGÓCIOS QUE DIGAM RESPEITO A SOCIEDADE OU AOS
INTERESSES SOCIAIS, SENDO PROIBIDO E NULO O EMPREGO DA FIRMA PARA FINS ESTRANHOS A SOCIEDADE,
ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇAS OU CAUCÕES DE FAVOR

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

DOCEBOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202426741
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/05/2016



Ficha Cadastral Completa certificada para MARCELO GAZZI TADDEI:12150322854
[Autenticidade: 71701604] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

RELAÇÃO DE CREDORES ALADIM

Classe I - Credores Trabalhistas

Nome: MAURICIO FELIX DE SOUZA
CPF: 345.295.068-94
Endereço completo: Rua Projetada 31, 153, Lote 9, Quadra 22, Parque das Flores, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 5.423,29

Nome: CRISLAINE DA SILVA SOUZA
CPF: 390.175.128-90
Endereço completo: Rua Projetada 31, 153, Lote 9, Quadra 22, Parque das Flores, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 4.586,88

Nome: GRAZIELA ANGELIN
CPF: 344.371.298-30
Endereço completo: Avenida Victório Baccan, 2381, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.143,34

Nome: MARCIA CRISTINA BILACHI VIEIRA
CPF: 048.420.588-97
Endereço completo: Avenida Clovis Viveiros, 785, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 4.758,67

Nome: PAULO CESAR PASSETI
CPF: 153.865.438-57
Endereço completo: Rua Frei Antonio Zimmermann, 2035, São Francisco, Mirassol
Valor do crédito: 3.286,16

Nome: CLAUDINEIA CRISTINA MILER DUARTE
CPF: 358.163.718-94
Endereço completo: Rua Luiz Vanzela, 1450, Bairro Renascença, Mirassol
Valor do crédito: 4.155,98

Nome: GRAZIELE ZANQUETA BARBOSA ALEIXO
CPF: 227.284.188-02
Endereço completo: Rua das Camélias, 0465, Bairro Vale do Sol, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.519,78

Nome: PATRICIA DOS REIS
CPF: 229.130.648-09
Endereço completo: Rua dos Toloi, 0958, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.212,36

Nome: ANTONIO DA SILVA BARBOSA

CPF: 062.473.283-54
Endereço completo: Rua Miguel Berrocal, 2964, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.254,25

Nome: BRUNA JENIFER FERREIRA
CPF: 396.261.668-35
Endereço completo: Rua Eduardo Angelino, 1058, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.141,61

Nome: CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 409.642.978-33
Endereço completo: Rua Etoze Zanin, 2715, Bairro Portal, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.302,60

Nome: CLAUDIA MENDES DO NASCIMENTO DOMINGUES
CPF: 328.323.268-70
Endereço completo: Rua das Petúnias, 2327, Bairro Vale do Sol, Mirassol
Valor do crédito: R\$868,12

Nome: CLAUDENIR RIBEIRO RUFINO
CPF: 076.514.058-62
Endereço completo: Rua Avenida dos Campos Maia, 1540, ap. 2L, Jardim São Bernardo, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.978,34

Nome: CLEUDIMAR RIBEIRO NUNES HORTA
CPF: 873.644.252-68
Endereço completo: Rua São José, 320, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.187,72

Nome: DIEGO LIMA DE MACENA SILVA
CPF: 236.971.768-89
Endereço completo: Rua David, 767, Cohab II Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.646,40

Nome: EDMILSON MARTINS COSTA
CPF: 088.702.788-16
Endereço completo: Rua Vassouras, 48, Bairro Moreira, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 10.478,56

Nome: ELANY DA CRUZ NERES
CPF: 047.425.425-92
Endereço completo: Rua Osvaldo Cruz, 2702, Bairro Santa Casa, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.835,98

Nome: ELIANA PERPETUO TOZO SANTANA
CPF: 109.327.768-84
Endereço completo: Rua Santa Luzia, 18, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 8.052,13

Nome: ELIANDRA JAQUELINE GUEDES DA SILVA
CPF: 373.566.698-11
Endereço completo: Rua Frei Jacinto Possilico, 3564, Bairro São Francisco, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.690,47

Nome: ELENILSON CHAVES DA COSTA
CPF: 050.415.883-09
Endereço completo: Rua Antonio Blundi, 1347, Centro, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.479,11

Nome: FABIOLA DAIANA GONÇALVES LOPES
CPF: 374.429.858-23
Endereço completo: Avenida Miguel Anacleto Mendes, 2829, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.226,12

Nome: FELIPE CASTILHO FELIX
CPF: 426.515.458-13
Endereço completo: Rua das Margaridas, 3019, Bairro Vale do Sol, Parque das Flores, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.963,91

Nome: FLAVIA SIMONY DE CARVALHO MOLINA
CPF: 359.336.298-80
Endereço completo: Rua João Poaite, 1290, Jardim Santa Claudia, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.857,46

Nome: FRANCISCA MIRANDA VIEIRA
CPF: 026.285.303-50
Endereço completo: Rua Vicente Cossete, 2316, Bairro Celina Dalul, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.392,73

Nome: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS
CPF: 053.578.073-70
Endereço completo: Avenida José Emidio de Faria, 2209, SA 2, Bairro Moreira, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 4.108,40

Nome: GEISA SIMPLICIO DE OLIVEIRA
CPF: 075.884.778-57
Endereço completo: Rua Rubião Júnior, 24, Boa Vista, São José do Rio Preto
Valor do crédito: R\$ 14.157,23

Nome: GESICA MIRELLA DE SOUZA
CPF: 367.509.698-01
Endereço completo: Avenida Fortunato Ernesto Vettorazzo, 4405, Bairro Aeroporto, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 4.100,55

Nome: HELIO HIROYUKI NISHIMOTO
CPF: 390.584.558-07
Endereço completo: Marginal 3533, Jardim Alvorado, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.811,99

Nome: INES LOPES DOS SANTOS
CPF: 133.510.038-54
Endereço completo: Avenida Professor João Batista Curti, 31, Bairro Jardim São Bernardo, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.203,22

Nome: JANETE DE ARAUJO SILVA
CPF: 785.646.893-91
Endereço completo: Rua 7 de Setembro, 0940, fundos 1, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.366,47

Nome: JOAO LEONARDO SALES CORDEIRO
CPF: 230.269.298-59
Endereço completo: Rua Padre Arthur Silveira, 1851, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.761,63

Nome: JOSÉ LEOPOLDO MODESTO DE SOUZA
CPF: 392.868.768-90
Endereço completo: Rua Cândido Euzebio de Souza, 1916, Bairro Moreira, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.177,79

Nome: JULIANA DE SOUZA PETINUCCI
CPF: 390.813.578-83
Endereço completo: Rua Prudente de Moraes, 1058, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.906,89

Nome: KAREN DOS SANTOS PAULINO
CPF: 442.016.618-57
Endereço completo: Rua Antonio Brandão Junior, 1705, Bairro Jardim Renascença Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.177,334

Nome: LEONARDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 120.443.314-38
Endereço completo: Rua Saturnino Fernandes, 2261, fundos 1, Bairro Souza, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.976,14

Nome: LUCIMARA BENEDITO DE OLIVEIRA
CPF: 202.782.978-46
Endereço completo: Rua Miguel Berrocal, 2839, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.927,93

Nome: LUAN CARLOS MENDES COUTO SANTOS
CPF: 386.533.588-89
Endereço completo: Rua dos Fleury, 3454, Bairro Santa Rita, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.695,10

Nome: MAICON DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 433.197.598-33
Endereço completo: Rua João Poiate, 1236, Centro, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.652,19

Nome: MARCOS CLEBIO DE SOUZA PEREIRA
CPF: 306.260.458-19
Endereço completo: Rua Abrão Thomé, 3041, CA B, Bairro Moreira, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.777,06

Nome: MARISA RIBEIRO DA SILVA GALINDO
CPF: 291.681.218-06
Endereço completo: Rua Três, 882, Cohab II, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.253,03

Nome: MARCIA TEREZANI
CPF: 226.494.228-23
Endereço completo: Rua dos Mazzocatto, 7048, Cohab II, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.691,26

Nome: PEDRO BRUNO LOCAISE
CPF: 429.174.858-25
Endereço completo: Travessa Um, 1729, Bairro São Bernardo, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.928,98

Nome: PRISCILA IZABEL CASTILHO
CPF: 372.346.998-13
Endereço completo: Rua dos Campos Maia, 1540, Ap. 33 L, Bairro São Bernardo, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 1.216,97

Nome: PERPETUA APARECIDA ALVAREZ
CPF: 309.798.638-30
Endereço completo: Rua Projetada 06, Bairro Nova Esperança, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 3.295,94

Nome: PEDRO HENRIQUE FERNANDES PINTO
CPF: 228.058.458-11
Endereço completo: Rua José Bonifácio, 150, Vila Ercília, São José do Rio Preto
Valor do crédito: R\$ 5.243,05

Nome: RAFAEL CASTILHO RODRIGUES
CPF: 309.145.048-19

Endereço completo: Rua Domingos Tedeschi, 1163, Bairro Santa Claudia, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.482,87

Nome: RACHEL LUIZA SALES
CPF: 181.438.728-58
Endereço completo: Rua Vicente Giacheto, 647, Bairro Renascença, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.114,64

Nome: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO DIAS
CPF: 045.052.293-86
Endereço completo: Rua Antonio Blundi, 1347, Bairro São José, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.559,86

Nome: RONALDO DA SILVA BARBOSA
CPF: 059.315.833-43
Endereço completo: Rua Miguel Berrocal, 2964, Cohab I, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.234,34

Nome: RICARDO MAZONI DA SILVA
CPF: 070.526.588-95
Endereço completo: Avenida Rafael Lofrano, 2912, Bairro São Bernardo, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.059,74

Nome: RENATA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 383.258.328-94
Endereço completo: Rua das Primaveras, 314, Bairro Vale do Sol, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.808,59

Nome: RONDINELE DOS SANTOS PALMA
CPF: 483.677.558-20
Endereço completo: Rua Joao Soares da Silva, 79, Residencial Ipê, Jaci
Valor do crédito: R\$ 2.584,49

Nome: ROMULADO CASTIHO RODRIGUES
CPF: 266.005.398-79
Endereço completo: Rua Antonio Cassim, 1606, Jardim Karina, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.614,23

Nome: SONIA MARIA TUNUSSI DE OLIVEIRA
CPF: 025.893.048-97
Endereço completo: Rua Antonio Peres Galhardo, 15, Bairro São Bernardo II,
Mirassol
Valor do crédito: R\$ 7.500,64

Nome: SELMA TESCARI
CPF: 181.438.668-82
Endereço completo: Rua Jacinto Zampieri, 2758, Bairro Moreira, Mirassol
Valor do crédito: R\$ 2.565,70

Nome: VANDERSON SOUZA DOS SANTOS
 CPF: 063.204.015-75
 Endereço completo: Rua 7 de Setembro, 1156, Centro, Jaci
 Valor do crédito: R\$ 2.758,40

Valor total dos créditos trabalhistas: **R\$ 185.925,56**

Classe II - Credores com Garantia Real

Nome: **ADILSON FERNANDES DA SILVA**
 CPF: 093.246.548-02
 Endereço completo: Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, Sala 714, Centro de Apoio I,
 São Paulo – Capital
 Cheques - Data da emissão e Valores:

28/05/2015	1.200.000,00
08/06/2015	75.000,00
08/06/2015	725.000,00
11/06/2015	488.000,00
17/06/2015	200.000,00
18/06/2015	288.000,00
23/06/2015	977.000,00
20/07/2015	500.000,00
23/07/2015	150.000,00

Especificação da garantia real: penhor

Valor total do crédito com garantia real: **4.603.000,00**

Classe III - Credores quirografários

Nome : A Grande Agencia Serv Adm Eirelli
 Cnpj: 16.733.462/0001-58
 Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1616, JD Paulista, Santos -SP
 Valor do Credito : R\$ 1.521,89

Nome : Abicab Assoc Bras Chocolate Amend
 Cnpj: 43.830.173/0001-40
 Endereço: Av. Paulista , 1313.8º Andar , conj 809 –São Paulo-SP
 Valor do Credito : R\$ 5.191,00

Nome : Adller Repres Ltda Me
Cnpj: 01.423.790/0001-80
Endereço: Rua Inglaterra nr 150, Vila Betania , Fortaleza-CE
Valor do Credito : R\$ 2.860,86

Nome : Afiacao Campinas Serv. E Com de Facas
Cnpj: 07.466.657/0001-98
Endereço: Rua Angelo Mari, 55 , bairro Chacara Boa, Campinas -SP
Valor do Credito : R\$ 564,06

Nome : Agrometal Coml Ferragens Ltda
Cnpj: 48.539.548/0001-30
Endereço: Av. Bady Bassit, 4800, bairro Santos Dumont, São José do Rio Preto -SP
Valor do Credito : R\$ 491,35

Nome : Allianz Seguros S/A
Cnpj: 61.573.796.0001-66
Endereço: Rua Luiz Coelho ,26 9º Andar , Bairro C Cesar, São Paulo -SP
Valor do Credito : R\$ 4.795,05

Nome : Almani Comercial Ltda
Cnpj: 54.822.655/0001-74
Endereço: Rua Macedonia , 97 , Bairro IND SAR DE SP, Guarulhos -SP
Valor do Credito : R\$ 3.660,00

Nome : Apaluz Assesoria Empresarial S/C
CNPJ: 05.163.551/0001-90
Endereço: Av. Constituição 1542 , Bairro Boa Vista, São José do Rio Preto SP
Valor do Credito : R\$ 1.200,00

Nome : Assi Palace Hotel Ltda
CNPJ : 56.129.083/0001-78
Endereço: Rua Rui Barbosa, nr 21-17, Centro, Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 882,75

Nome : Assiflavia Serviços e Repr Ltda
Cnpj: 21.615.086/0001-37
Endereço : Rua 15 de Novembro, 75, Bairro Centro, Rio Bonito -RJ
Valor do Credito : R\$ 2.168,67

Nome : Austa Ocup e Ocorr de Seg Ltda
Cnpj: 02.515.479/0001-24
Endereço : Rua Antonio Bahia Monteiro,465 -Bairro Mansour Daud, São Jose do Rio Preto- SP
Valor do Credito : R\$ 2.446,70

Nome : Auto Posto Palmeira Mirassol Ltda
Cnpj: 10.429.523/0001-01
Endereço : Rua Aristides Baccan, 2402 Bairro Centro,Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 6.199,89

Nome :Balipa Papelaria e Presentes Ltda
Cnpj: 03.354.092/0001-04
Endereço : Rua Santo Antonio nr 2309 ,Bairro Centro, Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 435,01

Nome: Banco do Brasil S/A
Cnpj: 00.000.000/0001-91
Endereço : Praça Dr. Anísio José Moreira, n. 2255, Centro, Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 1.162.624,89

Nome: Banco Itaú S/A
Cnpj: 60.701.190/0001-04
Endereço: Praça Dr. Anísio José Moreira, n. 2038, Centro, Mirassol-SP
Valor do Credito: R\$ 1.014.139,36

Nome: Banco Santander Brasil S/A
Cnpj: 90.400.888/0001-42
Endereço: Avenida Alberto Andaló, n. 3311, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 2.147.444,51

Nome :Bibo Retifica de Motores Auto Peças Ltda
Cnpj: 45.108.040/0001-90
Endereço :Av. Da Luz nr 1585, JD Maracana- São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 1.066,66

Nome : Bioprag PCO Controle de Pragas Ltda
CNPJ : 07.552.245/0001-70
Endereço: Rua Goiania nr 23-72 , Vila Nossa Sra da Paz, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 3.450,00

Nome : Boa Vista Serviços
CNPJ : 11.725.176/0001-27
Endereço: Rua Boa Vista ,51 , Centro, São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 4.048,60

Nome : By Trunk Industrial Alimenticia Ltda
CNPJ : 82.829.239/0001-29
Endereço: Av. Santos Dumont ,1450, bairro Bom Retiro-Joinville -SC
Valor do Credito : R\$ 560.629,83

Nome :C A F Repres Com de Prod Alim Ltda
CNPJ : 08.869.870/0001-03
Endereço: Rua Frei Gaspar ,73, Bairro Centro-São Vicente -SP
Valor do Credito : R\$ 789,42

Nome: Caixa Economica Federal
Cnpj: 00.360.305/0001-04
Endereço: Praça Dr. Anísio José Moreira, n. 2207, Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 150.481,53

Nome :Camara de Comercio Arabe-brasileira
CNPJ : 62.659.784/0001-11
Endereço: Av.Paulista . 326, 17º andar, Centro – São Paulo -SP
Valor do Credito : R\$ 990,00

Nome :Casa do Aroma Ess P Alim Ltda
CNPJ : 13.517.178/0001-56
Endereço: Av. Dr. Fernando Costa ,310, Vila Maceno- São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 2.870,00

Nome :Castelo Com de Alimentos Ltda
CNPJ : 02.977.210/0001-60
Endereço: Av. Mexico,221 , JD America - São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 480,00

Nome :Central Energ. Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool
CNPJ : 04.171.382/0001-77
Endereço: Rod João Pedro Rezende Km 10, Zona Rural, Monte Aprazível- SP
Valor do Credito : R\$ 80.289,00

Nome :Centro das Industrias do Estado de São Paulo
CNPJ : 62.226.170/0001-46
Endereço: Av. Paulista nr 1313, 8º andar –Centro- São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 466,00

Nome :Cepalgo Embalagens Flexíveis Ltda
CNPJ : 00.122.473/0001-61
Endereço: Rod BR 153, JD Paraíso –Aparecida de Goiania-GO
Valor do Credito : R\$ 13.087,46

Nome :Cetesb Cia Ambiental de São Paulo
CNPJ : 43.776.491/0001-70
Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior nr 345-Bairro Pinheiros –São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 3.778,60

Nome :CGLI AGL Transportes Internacionais Ltda
CNPJ : 09.412.398/0001-48
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 Vila Hamburguesa –São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 365.097,96

Nome :Chic Embalagens Ltda
CNPJ : 07.317.735/0001-92
Endereço: Rua Octavio Leao Facio, 00, Pq Ind Tancredo Neves ,São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 9.365,88

Nome :Colamelt Ind LTDA ME
CNPJ : 04.852.248/0001-31

Endereço: Rua Machado de Assis 399- Vila Endres – Guarulhos-SP
Valor do Credito : R\$ 1.218,75

Nome :Com de Prod Siderurgicos Forja Ltda
CNPJ : 00.683.114/0001-83
Endereço: Rua São Sebastiao , 1641 –Centro-Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 503.35

Nome :Com e Repres Tonelle Distr Ltda
CNPJ : 05.750.549/0001-17
Endereço: Rua Riachuelo ,623 –bairro Turf Club –Campos dos Goytacazes-RJ
Valor do Credito : R\$ 2.451,48

Nome : Coplasa Açucar e Alcool Ltda
CNPJ : 05.928.246/0001-41
Endereço: Estrada Vicinal Gov. Mario Covas-Faz Cacos de Coco –Planalto-SP
Valor do Credito : R\$ 249.351,00

Nome :Coreplast Embalagens Ltda
CNPJ : 45.140.340/0001-56
Endereço: Av. Netinho Prado , 595 –Centro –Jau-SP
Valor do Credito : R\$ 607,23

Nome :Corsa Com Repres Comerciais Ltda
CNPJ : 05.633.270/0001-53
Endereço: Av. São Paulo nr 856, Sala 4 –Maringa –PR
Valor do Credito : R\$ 1.842,38

Nome :Corsa Com Repres Comerciais Ltda
CNPJ : 00.390.4638/0001-07
Endereço: Av. Dr. Alfredo Fleury Qd 29 LT 25 CS2 –JD Alexandrina –Anápolis -GO
Valor do Credito : R\$ 4.022.63

Nome : CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz
CNPJ : 33.050.196/0001-88
Endereço: Rod Campinas Mogi-Mirim, 1755 Km 2.5 , Campinas -SP
Valor do Credito : R\$ 11.545.62

Nome : Darakjian Cia Ltda
CNPJ : 74.616.665/0001-60
Endereço: Praça Dr. Anisio Jose Moreira ,2026, Centro Mirassol -SP
Valor do Credito : R\$ 312,25

Nome : David e Regi Rep. Ltda
CNPJ : 09.200.704/0001-82
Endereço: Rua Joao Correia de Araujo ,413 –bairro Farol-Maceio-AL
Valor do Credito : R\$ 5.674,45

Nome : Deoclecio Mendonça & Cia Ltda
CNPJ : 05.031.789/0001-61

Endereço: Av. Campos Sales ,50-Centro Sabaudia -PR
Valor do Credito : R\$ 3.130,45

Nome : Distribalás Rep. S/S Ltda
CNPJ : 17.280.644/0001-83
Endereço: Rua Nagasaki ,305-Taboão-Diadema-SP
Valor do Credito : R\$ 1.264,35

Nome : Distribuidora de Prod Alim Marsil Ltda
CNPJ : 61.182.051/0001-76
Endereço: Rua Guaranta, 580 , bairro Pari, São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 591,60

Nome : Drogaria Central Farma Mirassol Ltda
CNPJ : 09.312.317/0001-38
Endereço: Rua Campos Sales nr 2576-Centro –Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 1.096,05

Nome : Dulce Thereza Orsi Amendola
CPF: 158.733.989-46
Endereço: Rua Nove de Julho, nr 1521-Centro –Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 485.359,45

Nome :E. J. Santos Comercio de Bebidas Ltda
CNPJ : 12.211.107/0001-68
Endereço: Rua Galaor Rios 280-Centro –Iuna- ES
Valor do Credito : R\$ 25.440,45

Nome : Eletro Padua Ltda
CNPJ : 71.883.219/0001-24
Endereço: Rua 9 de Julho nr 18-24 –Centro –Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 508,56

Nome : Emar Ind e Com de Plast Ltda
CNPJ : 53.107.364/0001-79
Endereço: Rua Vicente B de Oliveira, 200-Centro-Ipiguá-SP
Valor do Credito : R\$ 81.501,78

Nome : Equilub RP Com de Equip Prod Aut Ltda
CNPJ : 09.179.724/0001-16
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1014-Pq Industrial –São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 540,00

Nome : Estevam Luizari
CPF : 840.731.798-53
Endereço: Rua Frei Felix Merchiari, 3583, Bairro São Francisco – Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 5.284,74

Nome : Exportadora de Manufaturados La Paz Ltda
CNPJ : 04.349.713/0001-16

Endereço: Rua Gonçalves Ledo, 105- Pq Industrial- Foz do Iguaçu-PR
Valor do Credito : R\$ 2.120.000,00

Nome : Expresso Jundiai Logistica e Transp Ltda
CNPJ : 50.935.436/0022-75
Endereço: Rua Melchiiades Cardoso de Oliveira, 100-Chacara Bela Vista-
São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 11.950,93

Nome :Farmácia Prever Rio Preto Ltda
CNPJ : 04.707.562/0008-05
Endereço: Rua 9 de Julho nr 1981-Centro-SP-Mirassol-sp
Valor do Credito : R\$ 833,77

Nome :Farmácia Prever Rio Preto Ltda
CNPJ : 04.707.562/0001-20
Endereço: Rua Coronel Spinola de Castro , 3257
Valor do Credito : R\$ 529,99

Nome : Farmácia S.J. de Mirassol LTDA
CNPJ : 57.568.156/0001-90
Endereço: Rua Oswaldo Cruz nr 2542-bairro Santa Casa-Mirassol-sp
Valor do Credito : R\$ 1.435,12

Nome :Ferraresi Tec e Sistemas Ltda
CNPJ : 05.796.635/0001-60
Endereço: Rua Floriano Peixoto 2055-Centro-SP-Mirassol-sp
Valor do Credito : R\$ 478,00

Nome :Fluir Automação Industrial Ltda
CNPJ : 04.707.562/0008-05
Endereço: Av. Modesto Jose Moreira, 3663 -Bairro Portal -Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 924,58

Nome :G M Repres. Comerciais Ltda
CNPJ : 02.774.211/0001-07
Endereço: Rua Franco nr56 -Conceição 2-Feira de Santana-BA
Valor do Credito : R\$ 5.913,26

Nome :Gonçalves Moreira Repres Ltda
CNPJ : 05.761.538/0001-32
Endereço: CJ Dirceu Arcoverde 1,20 Bairro Dirceu-Terezina-PI
Valor do Credito : R\$ 269,28

Nome : GS1 Brasil Ass Bras de Automação
CNPJ : 53.197.141/0001-02
Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros , 1017 - JD Paulista- São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 1.189,50

Nome : H.B Saude S/A

CNPJ : 02.668.512/0001-56
Endereço: Rua Bernardino de Campos 4075, Bairro Redentora-São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 19.055,09

Nome : Heitor Silva Ltda
CNPJ : 09.318.589/0001-45
Endereço: Rua Luiz II Rossolini, 284- Centro- Toledo -PR
Valor do Credito : R\$ 1.581,82

Nome : Helibombas Ind. E Com Eq Hidr Ltda
CNPJ : 01.679.707/0001-39
Endereço: Rua Prof Luiz Carlos D T Camargo, 536- JD Regina-Araraquara-SP
Valor do Credito : R\$ 2.074,28

Nome :Hirahara e Fonseca Ltda
CNPJ : 05.305.887/0001-40
Endereço: Rua da Patria nr 79, Bairro Taveiropolis- Campo Grande -MS
Valor do Credito : R\$ 3.577,74

Nome: HSBC Bank Brasil S/A
Cnpj: 01.701.201/0001-89
Endereço: Avenida Bady Bassit, n. 4444, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 196.632,90

Nome :Ind de Prod Alim Mavalerio Ltda
CNPJ : 62.379.037/0001-20
Endereço: Av. Eugenio Estoco ,13116-Distr Ind Alfredo Rea-Itatiba-SP
Valor do Credito : R\$ 889,60

Nome :Indemil Ind e Com Ltda
CNPJ : 61.887.899/0001-09
Endereço: Rod PR 218 KM 14- Distr Graciosa- Paranavai-PR
Valor do Credito : R\$ 300.965,33

Nome :Inflex Ind e Com de Embalagens Ltda
CNPJ : 33.078.767/0001-92
Endereço: Rod PR 17 KM 14-Distr Graciosa-Paranavai-PR
Valor do Credito : R\$ 48.938,24

Nome : INPA Ind de Embalagens Santana LTDA
CNPJ : 23.524.952/0008-86
Endereço :ROD BR 050 -KM168 -Distr Ind II-Uberaba-MG
Valor do Credito : R\$ 59.507,50

Nome :IPEM Inst de Pesos e Medidas
CNPJ : 61.924.981/0001-58
Endereço: Rua Uber , 501 – Mini Distrito CPO Verde- São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 735,93

Nome : Janaina Sacchi Garcia Fazan
CPF: 215.686.258-28
Endereço: Av. Miguel Dahma, 1990, Quadra D, Lote 25 , Cond. Village Dahma I,
Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 62.591,96

Nome :Kamaro Artes Graficas Ltda
CNPJ : 77.472.272/0001-19
Endereço: BR 158 KM 0529 -Pq Industrial -Pato Branco-PR
Valor do Credito : R\$ 61.150,12

Nome : LCE Rep Ltda
CNPJ : 14.185.097/0001-69
Endereço: Rua Clotilde Torres, 139-Bairro Alto do Mateus -Joao Pessoa-PB
Valor do Credito : R\$ 287,61

Nome : Limpadora Interlimp Com e Repres Ltda
CNPJ : 02.415.338/0001-30
Endereço: Rua Dr. Raul de Carvalho 1602, Boa Vista-São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 4.214,04

Nome : Liraflex Indústria e Comércio de Embalagens Plástica EIRELI
CNPJ : 06.083.686/0001-08
Endereço: Avenida Brasil-Japão 2540, Três Lagoinhas, Mairinqui-SP
Valor do Credito : R\$ 249.671,37

Nome : Lukalian Móveis Ltda
CNPJ : 00.025.372/0001-72
Endereço: Rodovia Floriano Rodrigues Martinez, Km 0,6, Jaci-SP
Valor do Credito : R\$ 176.849,81

Nome : Lumelvi Repres. Com. Ltda Epp
CNPJ : 15.691.886/0001-34
Endereço: Rua Jose de Alencar LJ B -bairro Torres Galvao-Joao Pessoa-PB
Valor do Credito : R\$ 2.841,52

Nome : M. Golin Turismo Ltda - Flytour
CNPJ : 04.478.336/0001-15
Endereço: Rua Ondina nr 427 - Redentora - São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 991,65

Nome : Maciel & Maciel Assist Ondont Ltda
CNPJ : 07.873.459/0001-49
Endereço: Rua Campos Sales nr 2217 - Centro -Mirassol-sp
Valor do Credito : R\$ 991,65

Nome : Mafil Rep Com Ltda
CNPJ : 09.653.014/0001-89
Endereço: Rua Alfredo Westin Junior,142-Centro - Presidente Bernardes-SP
Valor do Credito : R\$ 4.067,65

Nome : Makmelt Indústria de Máquinas EIRELI
CNPJ : 05.997.873/0001-34
Endereço: Rua Xavier de Almeida,1257- Bairro Ipiranga – São Paulo-Capital
Valor do Credito : R\$ 672,75

Nome : Mestrinari Ferragens e Ferramentas EIRELI
CNPJ : 10.373.521/0001-48
Endereço: Avenida Ernani Pires Domingues, 4780- Jardim Palestra – São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 384,64

Nome : MIB Cargas Internacionais Ltda
CNPJ : 08.717.582/0001-33
Endereço: ROD MG 030 8625-bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG
Valor do Credito : R\$ 10.690,56

Nome : Miragraf Mirassol Grafica Ltda
CNPJ : 45.144.219/0001-00
Endereço: Av Fernando Costa nr 2493- Centro- Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 190,20

Nome : Murei Representações Ltda
CPF : 747.782.006-59
Endereço: Rua Mojoara nr 509, casa 2, Eldorado - Contagem-MG
Valor do Credito : R\$ 3.679,88

Nome : NCH Brasil Ltda
CNPJ : 44.016.707/0001-61
Endereço: Rua Darci de Carvalho Dafferner 200 –Boa Vista- Sorocaba-SP
Valor do Credito : R\$ 3.231,90

Nome : Novacki Papel e embalagens S.A
CNPJ : 13.987.350/0003-05
Endereço: Rua Tobias Bueno de Oliveira , 485- Bairro Chapeu do Sol- Monte Mor-SP
Valor do Credito : R\$ 10.334,93

Nome : Nutrichem Ingr do Brasil Ltda
CNPJ : 05.609.317/0001-43
Endereço: Av. Jose Marques Ribeiro 272 lote 14 –Bairro Guapurinho - Cajamar-SP
Valor do Credito : R\$ 20.180,00

Nome : Olimplastic Ind e Com de Platicos Ltda
CNPJ : 53.224.085/0001-58
Endereço: Rua Jose Scamardi 44 – Distr Ind– São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 38.596,44

Nome : Organização Contabil União Ltda
CNPJ : 63.892.285/0001-32

Endereço: Rua Cel Joaquim da Cunha nr 445 –Centro -Tanabi-SP
Valor do Credito : R\$ 12.000,00

Nome : Prospecto Soluções Corporativas Ltda
CNPJ : 17.783.876/0001-54
Endereço: Rua Ipiranga 4137- Bairro Santos Dumont São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 4.500,00

Nome : Ramos e Lages Serviços Ltda Me
CNPJ : 21.830.376/0001-01
Endereço: Rua Carlos Leonardt , 620- Ipiranga- Teofilo Otoni-MG
Valor do Credito : R\$ 506,57

Nome : Refrigeração Cacique Rio Preto Ltda
CNPJ : 02.332.098/0001-00
Endereço: Rua Coutinho Cavalcanti 1966, JD America- São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 675,00

Nome : Reis Transportes e Mudanças
CNPJ : 63.892.285/0001-32
Endereço: Rua Sume 70, bairro Cidade Indl AS-Guarulhos –SP
Valor do Credito : R\$ 777,14

Nome : Remmack Filmes Ind e Com Ltda
CNPJ : 07.163.516/0001-04
Endereço: Rua 23 QD 80 204, ALT 02/04-Vila Brasilia- Aparecida de Goiania-GO
Valor do Credito : R\$ 21.365,72

Nome : Representações Valdemi Ltda
CNPJ : 22.695.308/0001-31
Endereço: Rua Carlos Leonardo, 620 – bairro Ipiranga-Teofilo Otoni-MG
Valor do Credito : R\$ 149,08

Nome : Riacho Embalagens Flexiveis Ltda
CNPJ : 47.126.610/0001-08
Endereço: Rua São Roque , 985- Vila Japão- Itaquaquetuba-SP
Valor do Credito : R\$ 99.690,20

Nome : Rio Line Prod de Limpeza Ltda-me
CNPJ : 74.692.179/0001-21
Endereço: Rua Dom Pedro I 1615-Pq Industrial- São Jose do Rio Preto-sp
Valor do Credito : R\$ 771,50

Nome : Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda
CNPJ : 44.914.9928/0001-38
Endereço: Rua Gen Augusto Soares dos Santos , 550 –Pq Industrial- Ribeirao Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 919,43

Nome : Rogal C.E Rep de Gen Alim. Ltda

CNPJ : 05.934.731/0001-28
Endereço: QR 412 Conj 19 Casa 22-bairro Samambaia Norte-Brasilia-DF
Valor do Credito : R\$ 138,69

Nome : Rone Representações de Doces, Balas e Biscoitos Ltda
CNPJ : 06.228.182/0001-39
Endereço: Rua Dr. Albuquerque Lins, 30, sala 72 – Centro- Santo André-SP
Valor do Credito : R\$ 3.033,54

Nome : São Jose Lubrificantes Ltda
CNPJ : 00.558.113/0001-07
Endereço: AV. Dos Estudantes ,2900 –JD Aeroporto-São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 153,00

Nome : SAP Transportes Internacionais Ltda
CNPJ : 15.368.874/0001-73
Endereço: AV. Porto Carneiro ,2072 –Centro – Corumba-MS
Valor do Credito : R\$ 8.784,00

Nome : Sergio JL Daher & Cia
CNPJ : 01.105.632/0001-82
Endereço: Rua Bento Ferreira , 215- bairro Jalisco-Trombuco Central-S C
Valor do Credito : R\$ 2.267,46

Nome : Servi Rep. S/S Ltda me
CNPJ : 58.098.476/0001-97
Endereço: Av. Leonor,71 Bloco 4 Apto 31-Vila Augusta- Guarulhos -SP
Valor do Credito : R\$ 4.226,81

Nome : Serviços de Inspeção Islamica Ltda
CNPJ : 09.635.286/0001-56
Endereço: Rua Nereu Ramos , 75 –Centro- Chapecó-SC
Valor do Credito : R\$ 6.300,00

Nome : Sibra Com. De Embalagens Ltda
CNPJ : 08.192.032/0001-48
Endereço: Rua Jaime Gorgato,237-Centro-Jaci-SP
Valor do Credito : R\$ 2.290,40

Nome : Silvana C Da S Salomão09092198854
Cnpj: 20.378. 981/0001-12
Endereço: Av. São Francisco , 516, bairro Eldorado 2º parte, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 146,43

Nome : Socer Brasil Ind e Com Ltda
CNPJ : 01.593.699/0002-94
Endereço: Estrada Municipal Olavo E.S.A. Setubal, 251-Ponte Alta- Itapetininga-SP
Valor do Credito : R\$ 22.414,93

Nome :SS Plasticos Marilia Ltda
CNPJ : 00.244.602/0001-94
Endereço: Av. Republica ,7240-Distr Ind Sto Bariom- Marilia-SP
Valor do Credito : R\$ 115.787,46

Nome : Suane Monique Santos de Souza Ltda
CNPJ : 17.913.340/0001-06
Endereço: Caminho 7 QD B CASA 7 FAZ GRAND 1- CAJAZEIRO- SALVADOR-BA
Valor do Credito : R\$ 19.406,65

Nome : Syral Halotek S.A.
CNPJ : 65.882.680/0001-60
Endereço: ROD Raposo Tavares KM 421-Zona Rural-Palmital-SP
Valor do Credito : R\$ 170.032,46

Nome : Tate e Lyle Brasil S.A.
CNPJ : 42.361.873/0001-70
Endereço: Fazenda Amalia , Zona Rural – Santa Rosa do Viterbo-SP
Valor do Credito : R\$ 15.430,92

Nome : Telefonica Brasil S.A.
Endereço: R Martiliano de Carvalho ,851 –Bela Vista- São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 7.209,81

Nome : Tomastec Com e Assit. Tec. Em Emp Ltda
CNPJ : 05.472.059/0001-04
Endereço: Rua General Osorio,1605-bairro Boa Esperança-São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 380,00

Nome : Transmartyna Ltda
CNPJ : 05.061.778/0002-05
Endereço: Av. Nove de Abril,1823, SL 17,18-CENTRO-CUBATÃO-SP
Valor do Credito : R\$ 4.700,00

Nome :Transportadora Americana Ltda
CNPJ : 43.244.631/0010-50
Endereço: Av. Marginal 55 , Chacara Bela Vita- Distrito Eng. Shimidt- São Jose do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 4.638,50

Nome : Triangulo Alimentos Ltda
CNPJ : 44.022.424/0005-56
Endereço: Av. Jose de Barros Ribeiro, 168- bairro IV Centanario-Itapolis-SP
Valor do Credito : R\$ 17.258,95

Nome : Unatimo Cargo Transp e log Ltda
CNPJ : 11.231.433/0001-74
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 90, bairro Estadio-Rio Claro-SP
Valor do Credito : R\$ 4.489,00

Nome : Universo Exp e Imp Ltda
CNPJ : 05.996.203/0001-01
Endereço: Av. Benjamim Constant, 1737 SL 102, Bairro Florestal- Lajeado -RS
Valor do Credito : R\$ 9.299,30

Nome : UPS do Brasil Rem Exp Ltda
CNPJ : 74.155.052/0001-73
Endereço: Rua Dom Aguirre,554 -bairro Vila Sofia- São Paulo-SP
Valor do Credito : R\$ 4.658,01

Nome : Viana e Vitorino Repres Com Ltda.
CNPJ : 16.890.175/0001-51
Endereço: Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 926 apto 102B-bairro Campina do Siqueira-Curitiba-PR
Valor do Credito : R\$ 5.625,98

Nome : Vibelplast Embalagens Plasticas Ltda
CNPJ : 00.605.377/0001-74
Endereço: Av.Novo Brasil, 615-cidade Indl Satellite-Guarulhos-SP
Valor do Credito : R\$ 2.758,56

Nome : Vogler Ingredientes Ltda
CNPJ : 62.185.905/0001-30
Endereço: Estrada Particular Fukutaro Yida 1173-Cooperativa- São Bernardo do Campo-SP
Valor do Credito : R\$ 7.049,80

Nome : Wilson Luiz Transportes e Serv Ltda
CNPJ : 03.496.827/0001-26
Endereço: Rua Viela Urga, 416 -bairro Bom Sucesso- Guarulhos-SP
Valor do Credito : R\$ 586,30

Nome : Z Lua Representações Ltda me
CNPJ : 12.781.508/0001-53
Endereço: Rua Geny Leite ,42-apto 302 cx postal 1206-bairro Cidade Nova -Montes Claros-MG
Valor do Credito : R\$ 814,39

Nome : Zero Grau Logistica Ltda 1
CNPJ : 04.012.744/0008-53
Endereço: Rua Prof. Antonio Pallocci,786-JD Ouro Branco-Ribeirao Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 985,91

Valor total dos créditos quirografários: **R\$ 10.447.083,94**

Classe IV - Credores ME/EPP

Nome : Aparecido I. Souza ME
CNPJ : 10.430.877/0001-76
Endereço: Rua Arístides Serpa,290, Bairro Aurora, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 1.090,40

Nome : Deborah Marin Claro ME
CNPJ : 15.351.640/0001-13
Endereço: Rua Ipiranga, 4137, Bairro Santos Dumont, São José do Rio Preto-SP
Valor do Credito : R\$ 7.137,50

Nome : Demore Transportes EIRELI-ME
CNPJ : 10.228.734/0001-86
Endereço: Rua Olaria, 82, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos-SP
Valor do Credito : R\$ 1.683,63

Nome : Dulcilei Manfetoni Maciel ME
CNPJ : 03.694.406/0001-00
Endereço: Avenida Vitório Baccan, 2267, Bairro São José, Mirassol-SP
Valor do Credito : R\$ 128,00

Nome : Dutra Correias Ind e Com Ltda EPP
CNPJ : 08.669.813/0001-80
Endereço: Av. Manoel Muller ,269 –Bairro Santa Thereza -Marilia-SP
Valor do Credito : R\$ 760,00

Nome : Erival Nunes da Silva Representações ME
CNPJ : 35.624.709/0001-42
Endereço: Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 4284, Bairro Tamarineira,
Recife-PE
Valor do Credito : R\$ 1.965,72

Nome : H. B. Nogueira Repres. Ltda-me
Cnpj: 10.332.333/0001-71
Endereço: Rua Jeremias Sandoval , 66 ,Bairro Aquidaban –Cachoeiro do Itapemirim
-ES
Valor do Credito : R\$ 1.042,02

Nome : Juliana Souza V. Comércio de Resinas Ltda-ME
CNPJ : 16.539.794/0001-04
Endereço: Rua Dr Alarico Silveira, 400, Vila Aricanduva, São Paulo-Capital
Valor do Credito : R\$ 456,80

Nome : M.A. SA Gonçalves ME
CNPJ : 02.850.807/0001-49
Endereço: Avenida Ana Jansen, sala 1008, 02, Edifício Mendes Frota, São Luís-MA
Valor do Credito : R\$ 1.181,51

Nome : Marcos Citro MEI
CNPJ : 11.290.229/0001-24
Endereço: Avenida Mabel, s/nº, Distrito Industrial, Três Lagoas-MS

Valor do Credito : R\$ 8.615,00

Nome : Mauricio Roberto Maciel-ME

CNPJ : 06.168.627/0001-32

Endereço: Rua Augusto Catelan, 290, Bairro Alcy Sansoni, José Bonifácio-SP

Valor do Credito : R\$ 1.767,00

Nome : MPA Segurança Eirelli -ME

Cnpj: 06.310.151/0001-22

Endereço: Av.Eliezer Magalhaes , 3594 , JD Marilu, Mirassol-SP

Valor do Credito : R\$ 210,00

Nome : Rápido Vieira Transportes Ltda-EPP

CNPJ : 11.043.014/0001-09

Endereço: Estrada Municipal, Galpão 19, Condomínio Industrial, Vila Dinamarca, 642, Água Chata, Guarulhos-SP

Valor do Credito : R\$ 23.894,30

Nome : Ultraflash Comércio e Distribuidora de Gás EIRELI-ME

CNPJ : 19.826.816/0001-05

Endereço: Avenida Eliezer Magalhães, 28, Bairro Santa Casa, Mirassol-SP

Valor do Credito : R\$ 801,00

Nome : Trinity Soluções Inter – EIRELI-ME

CNPJ : 22.124.658/0001-48

Endereço: Rua Nebrasca, 309, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-Capital

Valor do Credito : R\$ 9.080,40

Valor total dos créditos: **R\$ 59.813,28**

IMPOSTOS EM ATRASO EM 20-04-2016

DISCRIMINAÇÃO	COMPET.	VENCIM.	VR. ORIGINAL
			R\$
INSS A RECOLHER-COMPLEM. INSS DO MÊS	30/11/2014	20/12/2014	1,30
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO TEMP WORK SERV.	24/03/2014	17/04/2014	212,97
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	01/10/2014	20/11/2014	140,79
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	01/11/2014	20/12/2014	561,74
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	01/12/2014	30/12/2014	626,48
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	04/01/2015	30/01/2015	719,84
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	01/02/2015	20/03/2015	R\$

			417,16
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	02/03/2015	20/04/2015	203,25
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	01/04/2015	20/04/2015	188,95
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-UNIMED	27/04/2015	20/05/2015	146,89
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	04/05/2015	20/06/2015	294,01
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-PROMOTEMP	20/05/2015	20/06/2015	181,33
			R\$
INSS A RECOLHER-RETIDO-LIMPADORA INTERLIMP	26/11/2015	20/12/2015	449,23
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	30/04/2015	20/05/2015	1.761,59
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	31/07/2015	20/08/2015	1.590,80
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	31/08/2015	20/09/2015	407,23
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	30/09/2015	20/10/2015	394,16
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	31/10/2015	20/11/2015	442,80
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	30/11/2015	20/12/2015	341,63
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	31/12/2015	20/01/2016	165,02
			R\$
INSS A RECOLHER S/AUTONOMOS-MATRIZ	31/01/2016	20/02/2016	41,79
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	31/07/2015	20/08/2015	6.393,16
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	31/07/2015	20/08/2015	42.481,91
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	31/08/2015	18/09/2015	6.955,23
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	31/08/2015	18/09/2015	48.392,05
			R\$
INSS A RECOLHER	02/03/2015	20/04/2015	203,25
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	30/04/2015	20/05/2015	47.043,39
			R\$
INSS A RECOLHER	30/04/2015	20/05/2015	8.073,25
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	30/09/2015	20/10/2015	7.938,47
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	30/09/2015	20/10/2015	47.071,82
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	31/10/2015	20/11/2015	47.753,98
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	31/10/2015	20/11/2015	9.337,44
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	30/11/2015	20/12/2015	51.222,16
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	30/11/2015	20/12/2015	9.906,70
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	31/12/2015	20/01/2016	63.837,46

			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	31/12/2015	20/01/2016	11.947,86
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	31/01/2016	20/02/2016	8.430,47
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	31/01/2016	20/02/2016	36.758,25
			R\$
INSS A RECOLHER-MATRIZ	29/02/2016	18/03/2016	51.926,22
			R\$
INSS A RECOLHER-FILIAL	29/02/2016	18/03/2016	9.330,47
			R\$
INSS-PARCELAMENTO ROMPIDO	DIVERSOS	DIVERSOS	183.898,07
			R\$
IPI-PARCELAMENTO ROMPIDO-FILIAL	DIVERSOS	DIVERSOS	3.875,36
			R\$
IPI-PARCELAMENTO ROMPIDO-FILIAL	DIVERSOS	DIVERSOS	201.009,63
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/03/2015	24/04/2015	89.444,10
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	30/04/2015	25/05/2015	37.785,31
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/07/2015	25/08/2015	48.286,12
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/08/2015	25/09/2015	51.653,61
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	30/09/2015	23/10/2015	47.418,93
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/10/2015	25/11/2015	70.481,55
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	30/11/2015	24/12/2015	33.062,35
			R\$
IPI A RECOLHER	31/12/2015	25/01/2016	30.104,20
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/01/2016	25/02/2016	25.765,95
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	29/02/2016	24/03/2016	5.419,79
			R\$
IPI A RECOLHER-MATRIZ	31/03/2016	25/04/2016	432,68
			R\$
COFINS A RECOLHER-MATRIZ	31/03/2015	24/04/2015	30.230,21
			R\$
PIS A RECOLHER-MATRIZ	31/03/2015	24/04/2015	6.563,16
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	31/12/2014	30/01/2015	262,53
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	31/03/2015	30/04/2015	4.089,61
			R\$
CONTR SINDICAL-FILIAL	31/03/2015	30/04/2015	747,56
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL-MATRIZ	30/04/2015	31/05/2015	2.107,85
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL-FILIAL	30/04/2015	31/05/2015	375,56
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	31/07/2015	31/08/2015	91,73
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	31/08/2015	30/09/2015	212,78
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	31/10/2015	30/11/2015	R\$

			90,44
			R\$
CONTR SINDICAL-MATRIZ	30/11/2015	30/12/2015	88,94
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-FILIAL	31/05/2015	30/06/2015	361,22
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	31/05/2015	10/06/2015	2.012,27
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	31/07/2015	10/08/2015	1.989,74
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL	30/04/2015	10/05/2015	375,56
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL	31/07/2015	10/08/2015	78,80
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-FILIAL	31/07/2015	10/08/2015	306,03
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL-MATRIZ	30/09/2015	10/10/2015	5.210,43
			R\$
CONTR ASSISTENCIAL-FILIAL	30/09/2015	10/10/2015	1.005,24
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	31/08/2015	10/09/2015	2.078,59
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-FILIAL	31/08/2015	10/09/2015	328,85
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	30/09/2015	10/10/2015	26,54
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-FILIAL	31/10/2015	10/11/2015	437,78
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	31/10/2015	10/11/2015	2.199,85
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-MATRIZ	30/11/2015	10/12/2015	2.295,54
			R\$
CONTR CONFEDERATIVA-FILIAL	30/11/2015	10/12/2015	367,78
			R\$
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER-FILIAL	31/12/2014	28/02/2015	88.175,46
			R\$
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER-SP-MATRIZ	DIVERSOS	DIVERSOS	437.054,11
			R\$
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER-SP-MATRIZ	31/10/2015	31/12/2015	55.235,02
			R\$
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER-MG-DIV. ATIVA	31/08/2015	10/09/2015	30.413,08
			R\$
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER-MG/SC	31/10/2015	10/11/2015	55.785,51
			R\$
ICMS-ST-PR/RJ/MT/RS	DIVERSOS	DIVERSOS	234.345,23
			R\$
FGTS-FILIAL	31/10/2015	07/11/2015	2.005,68
			R\$
FGTS-MATRIZ	31/10/2015	07/11/2015	9.876,15
			R\$
FGTS-FILIAL	30/11/2015	07/12/2015	2.933,82
			R\$
FGTS-MATRIZ	30/11/2015	15/12/2015	14.546,56
			R\$
FGTS-FILIAL	31/12/2015	07/01/2016	3.418,19
			R\$
FGTS-MATRIZ	31/12/2015	07/01/2016	15.810,47

			R\$
FGTS-FILIAL	31/01/2016	07/02/2016	1.395,29
			R\$
FGTS-MATRIZ	31/01/2016	07/02/2016	7.123,12
			R\$
FGTS-MATRIZ	29/02/2016	07/03/2016	6.687,49
			R\$
FGTS-FILIAL	29/02/2016	07/03/2016	1.464,42
			R\$
IRRF EMPREGADOS	31/07/2015	20/08/2015	949,14
			R\$
IRRF EMPREGADOS	31/08/2015	18/09/2015	727,02
			R\$
IRRF EMPREGADOS	30/09/2015	20/10/2015	711,51
			R\$
IRRF EMPREGADOS	31/10/2015	20/11/2015	1.087,89
			R\$
IRRF EMPREGADOS	30/11/2015	18/12/2015	1.028,96
			R\$
IRRF EMPREGADOS	31/12/2015	20/01/2016	2.255,72
			R\$
IRRF EMPREGADOS	31/01/2016	19/02/2016	697,58
			R\$
IRRF EMPREGADOS	29/02/2016	18/03/2016	458,65
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/12/2014	20/01/2015	1.697,92
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/03/2015	20/04/2015	1.697,92
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	30/04/2015	20/05/2015	1.611,50
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/05/2015	19/06/2015	1.611,50
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	30/06/2015	20/07/2015	1.531,30
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/07/2015	20/08/2015	1.691,70
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/08/2015	18/09/2015	1.648,70
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	30/09/2015	20/10/2015	1.648,70
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	31/10/2015	20/11/2015	868,06
			R\$
IRRF S/ALUGUEL-MATRIZ	30/11/2015	20/12/2015	37,20
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	03/08/2015	20/09/2015	10,56
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/07/2015	20/08/2015	80,20
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/07/2015	20/08/2015	780,64
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/07/2015	20/08/2015	830,86
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/08/2015	18/09/2015	780,64
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/08/2015	18/09/2015	830,86
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	30/09/2015	20/10/2015	R\$

			23,54
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/10/2015	20/11/2015	11,84
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	30/11/2015	18/12/2015	12,00
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	30/11/2015	18/12/2015	63,05
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/12/2015	20/01/2016	61,61
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	31/01/2016	20/02/2016	17,18
			R\$
IRRF S/TERCEIROS	28/02/2016	20/03/2016	11,37
			R\$
IRRF S/COMISSOES	31/07/2015	20/08/2015	363,15
			R\$
IRRF S/COMISSOES	31/08/2015	18/09/2015	399,63
			R\$
IRRF S/COMISSOES	30/09/2015	20/10/2015	388,25
			R\$
IRRF S/COMISSOES	31/10/2015	20/11/2015	460,45
			R\$
IRRF S/COMISSOES	30/11/2015	18/12/2015	156,59
			R\$
IRRF S/COMISSOES	31/12/2015	20/01/2016	156,66
			R\$
IRRF S/COMISSOES	31/01/2016	19/02/2016	77,72
			R\$
IRRF S/COMISSOES	29/02/2016	18/03/2016	57,66
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	01/07/2015	20/08/2015	60,46
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	31/08/2015	18/09/2015	53,41
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	30/09/2015	20/10/2015	58,58
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	31/10/2015	20/11/2015	81,96
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	30/11/2015	18/12/2015	343,13
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	31/12/2015	20/01/2016	325,40
			R\$
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE	29/02/2016	18/03/2016	35,26
			R\$
IRPJ/CSLL 2012/2013 SEM PARCELAR	31/05/2012		48.671,20
			R\$
PROC. 16004000138/2009-55-AUTO INF.	EX. 2004		45.700,59
			R\$
ISS A RECOLHER-LIMPADORA INTERLIMP	26/11/2015	10/12/2015	153,14

Valor total dos impostos: **R\$ 2.506.152,90**

VALOR TOTAL:- R\$ 17.801.975,68


Aladim Indústria de Alimentos de Mirassol Ltda.

 Av. Vitório Bacchan, 1973, **Bairro:** São José

Cep.: 15.130-000 – Mirassol – SP

Fone/Fax: (17) 3243-7170

E-mail: aladim@aladim.ind.br

Mirassol, 30 de Maio de 2016

Funcionário	CPF	Cargo	Salário	Saldo Devedor
Alcione C C Goldini	271.412.758-43	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.421,69
Ana Iza da Silva	354.431.578-50	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 966,67
Ana Lucia de Paula da Costa	348.814.008-85	Almoxarife	R\$ 1.328,69	R\$ 1.526,19
Aparecido N. Cardoso	550.061.489-00	Gerente Industrial	R\$ 4.800,00	R\$ 3.023,00
Cristiane Maria Saurin	087.155.978-14	Gerente Comercial	R\$ 3.300,00	R\$ 2.495,41
Cristiano Constantino	364.710.048-00	Mecânico de Manutenção	R\$ 2.420,00	R\$ 3.569,93
Cristian Lorensi	828.579.700-72	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.350,00
Daniel Martins	169.807.158-28	Pontista de Massa	R\$ 1.507,32	R\$ 1.761,72
Eder Adriano Boaroli	317.428.548-85	Supervisor de Fabricação	R\$ 2.052,86	R\$ 2.463,16
Eduardo José Monteiro	025.843.978-54	Contador	R\$ 3.500,00	R\$ 2.409,97
Edvando Rodrigues Antunes	405.313.188-00	Encarregado Expedição	R\$ 1.507,32	R\$ 903,48
Fabio C Fujinohara	047.233.018-79	Gerente administrativo	R\$ 1.715,63	R\$ 1.700,95
Frederico Augusto Garcia	217.827.138-32	Encarregado de Compras	R\$ 2.400,00	R\$ 1.464,07
Gabiani de Oliveira	368.734.498-30	Assist. depto Pessoal	R\$ 1.300,00	R\$ 844,02
Janaele Bispo da Silva	104.987.446-39	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.403,43
João Luiz Antoniassi	070.479.688-06	operador de empilhadeira	R\$ 2.139,00	R\$ 1.131,54
José Henrique S Souza	325.960.018.02	Engenheiro de Alimentos	R\$ 2.500,00	R\$ 1.697,04
José Paulo Boaroli	351.539.478-82	Pontista de Massa	R\$ 1.507,32	R\$ 1.280,67
Joselisa Xavier Duarte	223.415.718-83	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.070,92
Josilaini C Silva	348.959.508-40	Assistente de Vendas	R\$ 1.319,55	R\$ 992,21
Karen Santos	42.016.618-57	Aux. Administrativo	R\$ 1.300,00	R\$ 1.546,87
Luana Mara Vedelago	446.431.808-89	Aux. De Escrituração	R\$ 1.300,00	R\$ 935,01
Maite dos Santos Fernandes	403.629.628-04	Assistente financeiro	R\$ 1.300,00	R\$ 950,67
Maria Eloisa Ganeo	070.479.428-40	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.613,67
Michelle Regina Carpanezi	334.556.738-56	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.410,05
Rosa Maria de Castro	181.448.488-45	Auxiliar Geral	R\$ 1.300,00	R\$ 1.485,19
Sandra R Pereira	133.508.698-66	Supervisor de Fabricação	R\$ 1.557,50	R\$ 1.365,97
Sebastiao Delfino de Souza	975.099.068-49	Operador de Caldeira	R\$ 1.836,40	R\$ 1.408,83
Valdevino Monteiro	974.191.768-68	Operador de Caldeira	R\$ 1.836,40	R\$ 1.089,59
				R\$ 45.281,92